Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de agosto de 2026 às 09:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8647751: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

2B1F0D0E978CDA3A591285457E93CDDFF83BF1B5

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8647751

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005/2026
Processo Administrativo n. 008/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00 do dia 27/08/2026 às 9h00 do dia 11/09/2026.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2026.
HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para elaboração de Laudos de Geologia, Geotecnia e de Construção Civil.

1.2 A licitação será dividida em Lotes/Grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R$ 6.011.752,48 (seis milhões e onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum de engenharia, executado por escopo e sob demanda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6° inc. XXI, alínea “a”, XVII e XXVIII da Lei 14.133, de 2021, respectivamente;

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável;

2.1.1 Itens/Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa, ressalvadas as hipóteses em que o órgão justifique o afastamento da aplicação da benesse legal;

2.1.2 Itens/Lotes de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 Aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.6 Aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 Aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 Aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1° inc. III e IV e do art. 5° inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3°, §4° da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no item/lote.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Considera-se como quantidade mínima e máxima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O valor do lote, bem como de seus respectivos itens, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 10,00 (dez reais).

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

5.10.5 Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificação, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.6 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão/Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

5.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 Empresas brasileiras;

5.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, com o primeiro colocado.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 Os valores ofertados e eventualmente negociados vincularão o licitante, não sendo admitido seu cancelamento ou desistência após o encerramento da etapa de lances.
5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.
5.23 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 8 (oito) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.23.1 Em se tratando de obra ou serviços de engenharia, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar ao Órgão Gerenciador, planilha de composição de custos contendo:
5.23.1.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários por item, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; e
5.23.1.2 Composição de todos os custos unitários por item, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.
5.23.1.3 Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos pela Administração, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo Órgão Gerenciador como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.
5.24 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.25 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
6.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)
6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link https://certidoes.cgu.gov.br/.
6.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.1 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
6.4 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;
6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.5.6 Descumprir preceitos normativos;
6.5.7 Não apresentar a proposta readequada e/ou planilha de composição de custos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, .
6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, visando comprovar:
6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.
6.8.1 Exemplificando, aplicando a regra:
6.8.1.1 A) Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;
6.8.1.2 B) Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;
6.8.1.3 C) Valor da proposta = R$ 750.000,00;
6.8.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R$ 100.000,00;
6.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.
6.10 Após a negociação do preço, recebimento da proposta readequada e análise da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.

7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 A verificação dos documentos de habilitação constadas do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para:

7.7.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.7.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.1;

7.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 A intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 A intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

8.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

8.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

9.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato ou outro instrumento equivalente.

9.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

9.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos

licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

10.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.

10.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

10.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:

11.1.1 Municípios de Araquari, Joinville, Rio Negrinho e São Bento do Sul.

11.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação e, após devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada CONTRATANTE.

13.1.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-Amunesc em horário de expediente

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

16.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133/21.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 A Administração Pública poderá revogar e suspender esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.7 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam, correm e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Administração.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico https://cimamunesc.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

16.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

16.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

16.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.15.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

16.15.5 Anexo V - Termo de Referência

Joinville, [data da assinatura eletrônica].

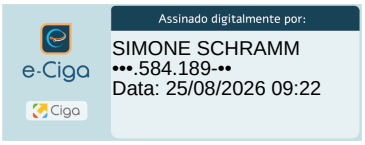

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

Anexo I
Quadro de Quantitativos e Valores Estimados

LOTE I - LAUDOS DE GEOLOGIA E GEOTECNIA								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1454	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa até 30 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	Araquari	1	13	R$ 15.705,11	R$ 204.166,43
				Joinville	2			
				Rio Negrinho	10			
2	1455	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 30 metros até 60 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	Joinville	13	23	R$ 20.293,04	R$ 466.739,92
				Rio Negrinho	10			
3	1456	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 60 metros até 100 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	Joinville	2	12	R$ 23.121,87	R$ 277.462,44
				Rio Negrinho	10			
4	1457	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 100 metros até 150 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	Joinville	11	21	R$ 26.008,31	R$ 546.174,51
				Rio Negrinho	10			

5	1458	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de laudos técnicos	Unidade	Araquari	1	139	R$ 6.299,48	R$ 875.627,72
				Joinville	28			
				Rio Negrinho	55			
				São Bento do Sul	55			
6	1459	Análise de nascente, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	Araquari	1	111	R$ 4.753,68	R$ 527.658,48
				Rio Negrinho	55			
				São Bento do Sul	55			
7	1460	Análise de área suscetível a deslizamentos de encosta, incluindo elaboração de mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	Araquari	1	64	R$ 8.338,09	R$ 533.637,76
				Joinville	23			
				Rio Negrinho	20			
				São Bento do Sul	20			
8	1461	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação associada à avaliação da composição do solo e capacidade de infiltração, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	Araquari	1	54	R$ 5.972,59	R$ 322.519,86
				Joinville	13			
				Rio Negrinho	20			
				São Bento do Sul	20			
9	1462	Estudo para subsidiar regularização de barragem, com elaboração de Laudos Técnicos	Barragem	Rio Negrinho	2	2	R$ 5.739,92	R$ 11.479,84
VALOR ESTIMADO DO LOTE I								**R$ 3.765.466,96**

LOTE II - LAUDOS CONSTRUÇÃO CIVIL								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1463	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa de até 750m²	Unidade	Araquari	5	48	R$ 1.983,37	R$ 95.201,76
				Joinville	3			
				Rio Negrinho	20			
				São Bento do Sul	20			
11	1464	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	Araquari	5	28	R$ 2.455,03	R$ 68.740,84
				Joinville	3			
				Rio Negrinho	10			
				São Bento do Sul	10			
12	1465	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa excedente a 2.000m²	M²	Rio Negrinho	5.000	6.000	R$ 4,09	R$ 24.540,00
				São Bento do Sul	1.000			
13	1466	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa de até 750m²	Unidade	Araquari	5	58	R$ 3.898,43	R$ 226.108,94
				Joinville	3			
				Rio Negrinho	25			
				São Bento do Sul	25			
14	1467	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	Araquari	5	30	R$ 4.580,36	R$ 137.410,80
				Joinville	3			

				Rio Negrinho	11			
				São Bento do Sul	11			
15	1468	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa excedente a 2.000m²	M²	Rio Negrinho	5.000	6.000	R$ 5,05	R$ 30.300,00
				São Bento do Sul	1.000			
16	1469	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa de até 750m²	Unidade	Araquari	5	47	R$ 4.185,23	R$ 196.705,81
				Joinville	2			
				Rio Negrinho	20			
				São Bento do Sul	20			
17	1470	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	Araquari	5	25	R$ 5.103,07	R$ 127.576,75
				Rio Negrinho	10			
				São Bento do Sul	10			
18	1471	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa excedente a 2.000m²	M²	Rio Negrinho	5.000	6.000	R$ 6,80	R$ 40.800,00
				São Bento do Sul	1.000			
19	1472	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa de até 750m²	Unidade	Araquari	5	62	R$ 7.400,44	R$ 458.827,28
				Rio Negrinho	32			
				São Bento do Sul	25			
20	1473	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	Araquari	5	27	R$ 9.414,42	R$ 254.189,34
				Rio Negrinho	11			

				São Bento do Sul	11			
21	1474	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa excedente a 2.000m²	M²	Rio Negrinho	1.000	2.000	R$ 5,90	R$ 11.800,00
				São Bento do Sul	1.000			
22	1475	Inspeção Estrutural de Obra de Arte Especial	M²	Araquari	500	10.100	R$ 56,84	R$ 574.084,00
				Rio Negrinho	4.800			
				São Bento do Sul	4.800			
VALOR ESTIMADO DO LOTE II								**R$ 2.246.285,52**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	**R$ 6.011.752,48**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: .....
Endereço: .....
Município: .....
Estado: .....
CEP: .....
CNPJ: .....
Fone: .....
E-mail: .....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Banco: .....
Agência: .....
Conta Corrente: .....
Chave PIX (se houver): .....
Favorecido: .....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: .....
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Endereço: .....

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
...	...	....	...	...	...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						....

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica n° 005/2026 e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades: ……..; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da(s) empresa(s): …… pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR(ES)**, para **……..**, visando atender aos órgãos/entes participantes da Concorrência Eletrônica n° …/2026 realizada pelo CIM-Amunesc, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-Amunesc nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual elaboração de Laudos de Geologia, Geotecnia e de Construção Civil, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....	.....	.....	.....	.....	… …	.....	....	....

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato ou outro instrumento equivalente, observado o disposto no item 12 do Edital.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.
2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.
3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.
3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, e seu Termo de Termo de Referência;
4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
4.1.7. Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
4.1.8. Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
4.1.10. Apresentar garantia contratual adicional, conforme item 6.8. do Edital de Concorrência Eletrônica n° …../2026 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato (se necessário).

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
5.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
5.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
5.2.1. Advertência;
5.2.2. Multa;
5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
5.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

5.5.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3.

5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 008/2026 CIM-AMUNESC, Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - CIM-Amunesc, realizado pelo Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-Amunesc, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial dos Municípios.
10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.
11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Concorrência Eletrônica 005/2026 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.
11.3 A solicitação de adesão deverá seguir o procedimento disposto no sítio eletrônico do CIM-Amunesc https://cimamunesc.sc.gov.br/.
11.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
11.6. As contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
11.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
12.5. A prestação do serviço poderá ser subcontratada, observado o disposto no Termo de Referência e instrumento convocatório.
12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
12.7. Aplica-se à presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), [data da última assinatura eletrônica].

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-Amunesc

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ....., Sr. ..... e a Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Concorrência Eletrônica nº ...../2026 do CIM-Amunesc, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para ....., conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante ....., sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº 005/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n° ....., bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ ..... (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 21 de agosto de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços n° ....., a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. A medição e o pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do

Termo de Referência colacionado ao Edital de Concorrência Eletrônica n° 005/2026.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de ....., e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O prazo para execução do objeto, observará o descrito no item 7 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: .....

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;

7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
7.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
7.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
7.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
7.19. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es).
7.20. Fornecer todos os documentos de propriedade do terreno, topografia e sondagem, projetos estruturais existentes e demais documentos técnicos, necessários para desenvolvimento dos trabalhos.
7.21. Garantir acesso às edificações e estruturas objeto da inspeção, bem como viabilizar condições seguras para realização das atividades.
7.22. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.
7.23. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento e do Termo de Referência;
8.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de

diária.

8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;
8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.
8.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
8.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.
8.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
8.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.33. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros
8.34. Recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível;
8.35. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.
8.36. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados;
8.37. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução de inspeções em estruturas, incluindo uso de equipamentos adequados para acesso e trabalho em altura, quando aplicável;
8.38. Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou TRT dos serviços prestados;
8.38.1. A contratada deverá apresentar ao contratante comprovante de anotação/registro de Responsabilidade Técnica, acompanhada de documento probatório de pagamento.
8.39. Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas através de assinatura eletrônica reconhecida através dos sistemas governamentais;

8.40. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° .../2026, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (Se necessário)

10.1. Fica entabulado entre as partes que o contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, garantia contratual adicional na importância de R$ ....., conforme item 6.8. do Edital de Concorrência Eletrônica n° 005/2026 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

12.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

12.1.2. Código Civil;

12.1.3. Código Penal;

12.1.4. Código Processo Civil;

12.1.5. Código Processo Penal;

12.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

12.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

12.1.8. Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de ..... com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade, [data da última assinatura eletrônica]

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) para elaboração de Laudos de Geologia, Geotecnia e de Construção Civil.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da Lei 14.133, de 2021 e Resolução n°007/2023 do CIM-Amunesc.

1.3. Os prazos para disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os serviços são comuns de engenharia, contratado por escopo, com empreitada por preço unitário, com fulcro no art. 6° inc. XXI, alínea "a", XVII e XXVIII da Lei 14.133, de 2021, respectivamente.

1.6. A futura e eventual contratação de elaboração dos serviços se divide conforme quadro constante no Anexo "E" deste termo de Referência.

1.7. Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no Anexo "E" deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 008/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 008/2026, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa(s) para elaboração de Laudos de Geologia e Geotecnia e de Construção Civil, de acordo com todas as normas técnicas (NBRs, INs, entre outras).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no art. 45 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.1.1.2. Deverão ser atendidas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica e de insumos;

4.1.1.4. A execução dos serviços não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;
4.1.1.5. Deverá se manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações, além de não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
4.1.1.6. Por fim, deverão ser adotados os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, conforme o objeto e sua composição, baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, bem como a legislação e as normas específicas aplicáveis.

4.1.2. Garantia Contratual

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese constante no art. 59, §5° da mesma Lei.

4.1.3. Subcontratação

4.1.3.1. Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.
4.1.3.2. A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.
4.1.3.3. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem a elaboração de laudos técnicos nas áreas de geologia e geotecnia e construção civil, conforme lote contratado, podendo envolver inspeções de campo, análises técnicas, ensaios, modelagens e elaboração de documentação técnica. Os serviços serão solicitados pelo contratante através de Ordem de Serviço, conforme modelo sugerido no anexo “A” deste termo de referência, contendo, mas não limitando, as seguintes informações:
5.1.1. Localidade: (Município / Rodovia)
5.1.2. Local: (Rua, Avenida/ Obra/ Instituição, entre outros)
5.1.3. O(s) iten(s) a ser(em) contratado(s);
5.1.4. Prazo previsto para o início da execução;
5.2. Recepcionada a Ordem de Serviço, o contratado deverá, no prazo de até 2 (dois) dia úteis, avaliar a demanda e apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo sugerido no anexo “B” deste termo de referência, contendo o cronograma de execução dos serviços, observada a norma técnica aplicável ao procedimento e a complexidade, bem como o disposto neste termo de referência.
5.2.1. O contratado poderá, no Plano de Trabalho, apresentar justificativa de caráter técnico para a dilação do prazo do Termo de Referência ou aplicação de norma ou instrução normativa equivalente;
5.3. Fica a cargo da contratante a aprovação do Plano de Trabalho, inclusive quanto às justificativas apresentadas, devendo indicar de forma fundamentada as razões para o não acolhimento, quando for o caso.
5.4. Após a aprovação do plano de trabalho, toda e qualquer sugestão para alteração do serviço
5.5. deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, que aprovará ou rejeitará, por escrito.
5.6. Os prazos constantes no Plano de Trabalho vinculam o contratado.

5.7. Nos produtos contratados em que há ensaio tecnológico, a contratada deverá apresentar o Relatório de Mobilização, conforme modelo sugerido no anexo "C", no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da coleta dos materiais para análise.

5.8. A presente contratação será dividida em 2 lotes independentes, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

5.8.1. Os custos referentes aos ensaios de controle tecnológico, inclusive aqueles indicados neste documento como "quando necessários", já estão incluídos na proposta, abrangendo coleta, manuseio, transporte, análise e emissão do respectivo laudo técnico.

5.8.1.1. Não estão incluídos no subitem acima mencionado os ensaios que constam como de responsabilidade exclusiva da contratante.

5.9. A contratada deverá garantir a consistência e a confiabilidade das informações apresentadas. Caso sejam identificados erros, omissões ou dados insuficientes, a responsabilidade técnica permanecerá com a contratada, desde que seja demonstrada a relação direta entre a falha identificada e seus impactos na obra/objeto analisado. Quando essas falhas resultarem em alteração de projeto, mudança de solução construtiva, retrabalho, reforço estrutural, atraso ou aumento de custos durante a execução da obra/objeto analisado, a empresa responsável pelo laudo deverá responder pelas consequências decorrentes do erro. A contratada não será responsabilizada por falhas causadas por mudanças posteriores no objeto, execução em desacordo com o laudo, dados incorretos fornecidos pela contratante ou condições não identificáveis dentro do escopo e dos métodos contratados.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE SERVIÇOS

6.1. LOTE 1: Laudos de Geologia e Geotecnia

6.1.1. Para o lote 1, que corresponde a **laudos de Geologia e Geotecnia**, a metodologia de execução e apresentação dos serviços, deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras (NBR), CONAMA e Leis Federais e Estaduais, sendo observadas as edições vigentes das Normas (incluindo emendas), orientações e especificações descritas a seguir, não se limitando a:

6.1.1.1. ABNT NBR 13752 – Perícias de engenharia na construção civil;

6.1.1.2. ABNT NBR 11682 – Estabilidade de encostas;

6.1.1.3. ABNT NBR 6502 – Solos e rochas – Terminologia;

6.1.1.4. ABNT NBR 8044 – Projeto geotécnico – Procedimento;

6.1.1.5. ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

6.1.1.6. ABNT NBR 5629 – Tirantes ancorados no terreno – Projeto e execução;

6.1.1.7. ABNT NBR 6484 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;

6.1.1.8. ABNT NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento, quando aplicável;

6.1.1.9. ABNT NBR 9603 – Sondagem a trado – Procedimento;

6.1.1.10. ABNT NBR 9604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas – Procedimento;

6.1.1.11. ABNT NBR 9820 – Coleta de amostras indeformadas de solos de baixa consistência em furos de sondagem – Procedimento;

6.1.1.12. ABNT NBR 6457 – Amostras de solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização;

6.1.1.13. ABNT NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica;

6.1.1.14. ABNT NBR 6459 – Solo – Determinação do limite de liquidez;

6.1.1.15. ABNT NBR 7180 – Solo – Determinação do limite de plasticidade;

6.1.1.16. ABNT NBR 13292 – Solo – Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos granulares à carga constante;

6.1.1.17. ABNT NBR 14545 – Solo – Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável;

6.1.1.18. ASTM D3080/D3080M – Standard Test Method for Direct Shear of Soils Under Consolidated Drained Conditions, para realização de ensaios de cisalhamento direto do solo;

6.1.1.19. Norma ABGE 107/2024 – Execução de ensaio de infiltração em solos: método do furo de sondagem, quando adotada essa metodologia;

6.1.1.20. ASTM D3385/D3385M – Standard Test Method for Infiltration Rate of Soils in Field Using Double-Ring Infiltrometer, quando adotado o ensaio de infiltração por infiltrômetro de duplo anel;

6.1.1.21. ABNT NBR 12212 – Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea – Procedimento;

6.1.1.22. ABNT NBR 12244 – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea – Procedimento;

6.1.1.23. ABNT NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico – Procedimento;

6.1.1.24. ABNT NBR 14166 – Rede de referência cadastral municipal – Requisitos e procedimentos;

6.1.1.25. ABNT NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana – Procedimento, quando aplicável;

6.1.1.26. Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

6.1.1.27. Lei Federal nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;

6.1.1.28. Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal Brasileiro, com suas alterações;

6.1.1.29. Lei Federal nº 14.285/2021 – Altera o Código Florestal quanto às Áreas de Preservação Permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas;

6.1.1.30. Lei Federal nº 12.608/2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

6.1.1.31. Resolução CONAMA nº 302/2002 – Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e sobre o regime de uso do entorno;

6.1.1.32. Resolução CONAMA nº 303/2002 – Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;

6.1.1.33. Resolução CONAMA nº 357/2005 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e estabelece diretrizes ambientais para seu enquadramento, quando aplicável;

6.1.1.34. Resolução CONAMA nº 396/2008 – Dispõe sobre a classificação e estabelece diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas, quando aplicável;

6.1.1.35. Resolução ANA nº 236/2017 e suas alterações – Estabelece a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento das inspeções, revisões e planos relacionados à segurança de barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, quando aplicável;

6.1.1.36. Legislação federal, estadual e municipal relativa às Áreas de Preservação Permanente, aos recursos hídricos, ao uso e ocupação do solo, à drenagem urbana, à proteção e defesa civil, à segurança de barragens e ao licenciamento ambiental;

6.1.1.37. Demais normas técnicas, ambientais e legais vigentes que sejam aplicáveis à natureza, à localização e às características específicas de cada produto contratado.

6.1.2. O lote será composto pelos serviços com suas respectivas descrições técnicas, a seguir descritas.

6.1.3. Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos

6.1.3.1. Deverá contemplar o reconhecimento de campo da área de estudo, com vistoria técnica detalhada, registro fotográfico e georreferenciamento dos pontos relevantes, incluindo a identificação visual de feições de instabilidade, tais como trincas, rachaduras, escorregamentos, cicatrizes de deslizamento, áreas saturadas e demais indícios de movimentação de massa;

6.1.3.1.1. A análise geotécnica para estabilidade de talude/encosta com determinação de fator de segurança e com elaboração de laudo técnico poderá ser acionada da seguinte maneira:

6.1.3.1.1.1. faixa até 30 metros de extensão linear da frente de talude/encosta, tendo como unidade de medida unidade;

6.1.3.1.1.2. faixa superior a 30 metros e até 60 metros de extensão linear da frente de talude/encosta, tendo como unidade de medida unidade;

6.1.3.1.1.3. faixa superior a 60 metros e até 100 metros de extensão linear da frente de talude/encosta, tendo como unidade de medida unidade;

6.1.3.1.1.4. faixa superior a 100 metros e até 150 metros de extensão linear da frente de talude/encosta, tendo como unidade de medida unidade;

6.1.3.1.1.5. A extensão linear deverá ser medida ao longo da frente do talude/encosta, para enquadramento na respectiva faixa de contratação.

6.1.3.1.1.6. Frentes de taludes/encostas fisicamente descontínuas não poderão ter suas extensões somadas para fins de enquadramento em uma única unidade de contratação.

6.1.3.1.1.6.1. A extensão linear deverá ser medida ao longo de toda a frente do talude/encosta. Nos taludes em esquina, curvos, angulados ou compostos por faces ligadas entre si e pertencentes ao mesmo talude, deverão ser somados todos os segmentos que integrem a mesma área de análise. Não será admitida a consideração apenas da menor face nem o fracionamento artificial do talude para enquadramento em faixa inferior.

6.1.3.2. Deverá ser realizado o levantamento geológico e geotécnico da área, com identificação das características do talude/encosta, classificando-o, quando aplicável, como natural, de corte ou de aterro, bem como a descrição do material predominante, do tipo de solo e de eventuais materiais inconsolidados, blocos de rocha, matacões, entulho, lixo ou outros elementos interferentes na estabilidade. Além disso, realizar um levantamento de dados pré-existentes, como consulta a documentos, imagens, históricos de ocorrência, mapas, cadastros, projetos e demais informações disponíveis sobre a área;

6.1.3.3. Deverá ser realizado levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado do talude ou encosta por meio de aerofotogrametria com Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/drone), abrangendo a face do talude, crista, pé e áreas adjacentes necessárias à análise de estabilidade;

6.1.3.3.1. O levantamento deverá permitir a identificação e representação da geometria do terreno, fissuras ou trincas, escorregamentos, feições erosivas, sistemas de drenagem, caminhos

preferenciais de escoamento, surgências, áreas com umidade, edificações, muros, vias, redes e demais estruturas ou interferências relevantes;

6.1.3.3.2. Para o levantamento Aerofotogramétrico, a empresa e/ou Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) Multirotor utilizada deve:

6.1.3.3.2.1. Possuir autorização de voo emitida pelo Departamento de Controle do Espaço Aérea (DECEA) e inscrição válida junto ao Ministério da Defesa, para execução de aerolevantamentos, na classificação "A";

6.1.3.3.2.2. Possuir Certificado de Aeronavegabilidade Especial de RPA – CAER emitido pela ANAC e possuir equipamentos homologados pela ANATEL;

6.1.3.3.2.3. Possuir receptores GNSS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo;

6.1.3.3.2.4. Estar equipada com câmera aerofotogramétrica digital com todos os acessórios que permitam a plena execução do voo aerofotogramétrico;

6.1.3.3.2.5. Possuir certificado de calibração da câmera atualizado (nos últimos 12 meses);

6.1.3.3.2.6. Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;

6.1.3.3.2.7. Estar equipada com sistema de gerenciamento de voo (Flight Management System - FMS) e apresentar plano de voo, dados e informações das estações de base GNSS de dupla frequência L1 e L2, utilizados na cobertura aérea.

6.1.3.3.2.8. Deverão ser implantados Pontos de Controle em Solo (GCP), quando necessários, com apoio GNSS compatível com a precisão requerida, observando-se a ABNT NBR 13.133;

6.1.3.3.3. O processamento deverá gerar, no mínimo, ortomosaico georreferenciado, nuvem de pontos, Modelo Digital do Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS), curvas de nível com equidistância de até 1,00 m, modelo tridimensional e planta planialtimétrica, permitindo a extração de perfis e seções necessárias às análises de estabilidade;

6.1.3.3.4. O método de aquisição e processamento deverá ser adequado às condições de cobertura do terreno, assegurando que o MDT represente satisfatoriamente a superfície necessária à obtenção das seções críticas utilizadas nas análises de estabilidade;

6.1.3.3.5. Os arquivos digitais deverão ser entregues, conforme aplicável, nos formatos .TIFF, .DWG, .LAS, .RCS, .RCM e .FBX.

6.1.3.3.6. Para cada unidade de análise geotécnica contratada, o levantamento aerofotogramétrico deverá abranger área de até 30.000 m², delimitada de forma a contemplar o talude/encosta e sua área de influência necessária à avaliação da estabilidade;

6.1.3.4. Deverão ser avaliadas as condições de drenagem e a presença de água na área, incluindo urgências, cursos d'água, escoamento superficial, águas servidas, esgoto e demais fatores que possam interferir na estabilidade dos taludes. Deverão ser analisadas, quando aplicável, as condicionantes hidrológicas e pluviométricas da região, bem como a influência do nível d'água e da saturação do solo no comportamento e na estabilidade dos taludes;

6.1.3.5. Deverão ser observadas as condições de cobertura vegetal e do uso e ocupação do entorno, com indicação de fatores que possam contribuir para a instabilidade, bem como a presença de elementos expostos à movimentação, tais como árvores inclinadas, postes, muros, paredes e outras estruturas rígidas com sinais de deformação.

6.1.3.6. Para auxiliar a análise de estabilidade dos taludes e a determinação do fator de segurança, deverão ser realizados ensaios e verificações destinados à caracterização dos materiais envolvidos, como:

6.1.3.6.1. caracterização tátil-visual do solo;

6.1.3.6.2. coleta simples de amostras deformadas, quando necessária, em quantidade suficiente para realização dos ensaios laboratoriais de caracterização previstos;

6.1.3.6.3. teor de umidade natural;
6.1.3.6.4. ensaios expeditos de infiltração ou permeabilidade; e
6.1.3.6.5. ensaio de cisalhamento direto;
6.1.3.6.6. sondagem SPT;
6.1.3.6.7. sondagem a trado.

6.1.3.7. As sondagens SPT deverão ser distribuídas de modo a representar adequadamente o conjunto das seções geológico-geotécnicas e das unidades de material identificadas, contemplando, no conjunto da investigação, preferencialmente a crista e o pé do talude e, quando tecnicamente necessário, a porção intermediária. A localização dos furos deverá ser justificada no laudo.

6.1.3.7.1. Cada sondagem SPT deverá ter profundidade contratual de até 20 m, devendo, sempre que tecnicamente possível, ultrapassar a superfície potencial de ruptura considerada na análise de estabilidade. O furo poderá ser encerrado antes quando atingido material impenetrável ou critério técnico de recusa, com registro no boletim de sondagem.

6.1.3.7.2. Caso atinja 20 m sem ocorrência de impenetrabilidade ou recusa, a sondagem deverá ser encerrada nessa profundidade.

6.1.3.8. A sondagem a trado deverá ser utilizada como investigação complementar de reconhecimento superficial, destinada à identificação de camadas rasas, materiais inconsolidados, aterros, solos coluvionares, solos residuais, presença de umidade, nível d'água raso e demais condições superficiais que possam interferir na estabilidade do talude. A sondagem a trado aplica-se quando houver material passível de escavação por trado e quando as condições locais permitirem o avanço do furo com segurança e representatividade técnica.

6.1.3.8.1. A sondagem a trado não substitui a sondagem SPT na obtenção do índice de resistência à penetração, devendo ser considerada como complementar à caracterização tátil-visual, à coleta de amostras deformadas e ao reconhecimento das condições superficiais do terreno.

6.1.3.8.1.1. O avanço da sondagem a trado deverá ser encerrado quando atingido material impenetrável ao trado, camada muito resistente, bloco de rocha, matacão, entulho, nível d'água ou qualquer condição que inviabilize a continuidade do furo com segurança e qualidade técnica.

6.1.3.8.1.2. Quando não for tecnicamente possível executar a sondagem a trado no ponto inicialmente previsto, a Contratada deverá reposicionar o furo em local tecnicamente representativo da mesma seção ou área de estudo, sem alteração do valor contratado. Na impossibilidade de reposicionamento, a justificativa técnica deverá constar expressamente no laudo.

6.1.3.9. A caracterização tátil-visual, a coleta de amostras deformadas, os ensaios de teor de umidade natural e os ensaios expeditos de infiltração ou permeabilidade deverão ser executados nas quantidades fechadas previstas na tabela abaixo, observada a representatividade das seções geológico-geotécnicas analisadas.

6.1.3.10. Os ensaios de cisalhamento direto deverão ser executados em conjuntos representativos das unidades geotécnicas consideradas críticas para a análise de estabilidade e determinação do fator de segurança. Deverá ser indicada no relatório de ensaio a origem, condição e forma de preparação das amostras, especificando-se se indeformadas, remoldadas, recompactadas ou reconstituídas, bem como as tensões normais adotadas e os parâmetros de resistência obtidos.

6.1.3.11. Para as quatro faixas definidas, deve-se conter os seguintes quantitativos de ensaios:

Ensaio, verificação ou produto	Unidade de Medida	Quantidade			
		Faixa até 30 metros	Faixa acima de 30 até 60 metros	Faixa acima de 60 até 100 metros	Faixa acima de 100 até 150 metros

Seções geológico-geotécnicas representativas	Unidade	1	2	3	4
Sondagem SPT	Furo	3 (até 20 metros cada/ superfície potencial de ruptura)	5 (até 20 metros cada/ superfície potencial de ruptura)	7 (até 20 metros cada/ superfície potencial de ruptura)	9 (até 20 metros cada/ superfície potencial de ruptura)
Sondagem a trado (quando tecnicamente aplicável)	Furo	1	2	3	4
Caracterização tátil-visual do solo	Determinação	3	5	7	9
Coleta simples de amostras deformadas	Amostra	3	5	7	9
Teor de umidade natural	Ensaio	3	5	7	9
Ensaio expedito de infiltração ou permeabilidade	Ensaio	1	2	3	4
Ensaio de cisalhamento direto	Conjunto	1	2	2	3
Perfis ou seções analisadas no laudo	Unidade	1	2	3	4

6.1.3.12. Além do laudo e dos relatórios de ensaio, a contratada deverá apresentar registro fotográfico das etapas tecnicamente relevantes, incluindo, quando aplicável, a identificação das amostras ou corpos de prova, a preparação, os equipamentos utilizados e a execução dos procedimentos.

6.1.3.12.1. As fotografias deverão ser organizadas e vinculadas aos respectivos ensaios, amostras ou corpos de prova, de modo a permitir a rastreabilidade dos serviços executados.

6.1.3.12.2. O conjunto da documentação deverá possibilitar a verificação dos procedimentos adotados e demonstrar a confiabilidade dos resultados apresentados.

6.1.3.13. Quando houver necessidade técnica de ensaios de controle tecnológicos adicionais não englobados nesse escopo, a Contratada deverá solicitar formalmente à Contratante a realização de investigações geotécnicas complementares, incluindo coleta de amostras complementares e outros ensaios laboratoriais, a fim de subsidiar a caracterização dos materiais envolvidos e a determinação dos parâmetros geotécnicos necessários à análise de estabilidade. Os serviços de investigação complementar não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua execução e custeio de responsabilidade da Contratante.

6.1.3.14. Com base nos dados obtidos em campo, nas investigações complementares e nas informações disponíveis, deverá ser elaborada a análise de estabilidade dos taludes/encostas por meio de métodos numéricos reconhecidos na engenharia geotécnica, com definição da superfície crítica de ruptura, adoção dos parâmetros geotécnicos pertinentes e determinação do fator de segurança de cada talude avaliado, tanto nas condições naturais observadas quanto em cenário crítico de saturação, mediante premissas tecnicamente justificadas. Quando a análise em condição de saturação não for aplicável, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica no laudo. A

análise deverá explicitar a metodologia adotada, os critérios de cálculo, os parâmetros geotécnicos considerados, as premissas adotadas e os cenários analisados.

6.1.3.15. A análise deverá resultar na classificação técnica da condição geológico-geotécnica das áreas estudadas, com indicação das condições de estabilidade, das situações críticas e das áreas que demandem intervenção ou monitoramento. A classificação deverá indicar, de forma objetiva, o grau de estabilidade dos taludes, tais como estável, em atenção, crítico ou equivalente, conforme metodologia adotada

6.1.3.16. Com base nos resultados obtidos, deverão ser propostas medidas corretivas e preventivas, quando necessárias, tais como drenagem superficial e/ou profunda, contenções, retaludamento, proteção superficial, revegetação ou outras soluções tecnicamente justificadas. Quando aplicável, deverá ser indicada a necessidade de implantação de sistema de monitoramento dos taludes, incluindo instrumentação, inspeções periódicas ou outras medidas de acompanhamento;

6.1.3.17. O fator de segurança obtido deverá ser comparado ao fator de segurança mínimo admissível estabelecido pela ABNT NBR 11682 vigente, considerando os níveis de segurança quanto à perda de vidas humanas e aos danos materiais e ambientais;

6.1.3.18. Ao final, deverá ser apresentado laudo técnico conclusivo, contendo a metodologia adotada, a caracterização geológica e geotécnica da área, os resultados das análises realizadas, os fatores de segurança obtidos, as conclusões e as recomendações técnicas pertinentes.

6.1.3.19. Integram o produto final, no mínimo, os seguintes documentos:

6.1.3.19.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;

6.1.3.19.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.1.3.19.3. registros fotográficos;

6.1.3.19.4. mapas e plantas temáticas;

6.1.3.19.5. perfis geotécnicos e seções analisadas;

6.1.3.19.6. memoriais de cálculo; e

6.1.3.19.7. arquivos digitais dos produtos elaborados, em formato compatível com a Administração.

6.1.3.20. O laudo deverá conter peças gráficas mínimas, incluindo planta de localização, croquis da área, perfis ou seções analisadas e, quando aplicável, mapas temáticos de risco;

6.1.3.21. A Contratada deverá indicar, quando aplicável, limitações do estudo em função das informações disponíveis e das condições observadas em campo, bem como a necessidade de investigações complementares.

6.1.3.22. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas da engenharia geotécnica, observando-se as diretrizes e recomendações de entidades reconhecidas, tais como a ABNT, CONFEA/CREA, Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), Defesa Civil, ABMS (Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica) e demais órgãos técnicos aplicáveis estaduais e nacionais.

6.1.4. Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de laudos técnicos

6.1.4.1. Esse produto contempla o reconhecimento de campo da área de estudo, com vistoria técnica detalhada, registro fotográfico e georreferenciamento dos pontos relevantes, incluindo a identificação das feições hídricas, do uso e ocupação do solo, da cobertura vegetal e dos elementos

físicos que possam interferir na delimitação da APP, incluindo, quando aplicável, aspectos hidrológicos, pedológicos e a interação entre águas superficiais e subterrâneas;

6.1.4.1.1. O presente serviço terá como unidade de medida unidade, sendo essa uma área contínua de até 10.000 m², aferida em projeção horizontal, não aplicando-se proporcionalidade em áreas que excedam o limite;

6.1.4.1.1.1. Feições hídricas independentes serão enquadradas em unidades distintas.

6.1.4.1.1.1.1. Este dispositivo não será aplicado quando a divisão das feições hídricas não comprometer a análise técnica de todo o produto;

6.1.4.2. Deverá ser realizado o levantamento de dados pré-existentes, incluindo imagens aéreas e orbitais históricas, bases cartográficas oficiais, informações cadastrais, registros de ocorrências, projetos e demais elementos disponíveis sobre a área e seu entorno;

6.1.4.3. Deverá ser efetuada a caracterização hidrogeológica, geomorfológica, geológica e fisiográfica da área, com descrição da dinâmica das águas superficiais e subterrâneas, da drenagem local, do relevo, do solo e dos condicionantes naturais que subsidiem a identificação e delimitação da APP;

6.1.4.4. Deverão ser indicadas, quando aplicável, as áreas de preservação permanente incidentes e demais áreas de restrição ambiental existentes na área de intervenção, com sua respectiva delimitação em planta georreferenciada e indicação dos critérios técnicos utilizados para a análise, contemplando as diferentes identificações das feições hídricas existentes e análise da eventual incidência de APP ou de outras restrições ambientais legalmente aplicáveis, conforme o enquadramento específico de cada feição.

6.1.4.5. Integram o escopo ordinário do produto as análises cartográficas e a delimitação técnica das áreas avaliadas com base em vistoria de campo, coordenadas dos pontos relevantes, imagens aéreas e orbitais, bases cartográficas oficiais, modelos digitais de terreno e demais dados disponíveis. Não integra o escopo ordinário a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de campo.

6.1.4.6. Quando houver necessidade técnica de serviços adicionais não englobados nesse escopo, a Contratada deverá solicitar formalmente à Contratante a realização de investigações das condicionantes topográficas e morfométricas da área, incluindo declividade, linhas de drenagem, divisores de água, cotas altimétricas e seções representativas, de modo a subsidiar a delimitação da APP, com base em dados cartográficos disponíveis, modelos digitais de terreno e, quando necessário, levantamento topográfico complementar, ou demais ensaios e pesquisas tecnicamente justificáveis. Os serviços adicionais acima indicados não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua execução e custeio de responsabilidade da Contratante. A suspensão ou alteração do prazo somente ocorrerá após manifestação da fiscalização ou do gestor do contrato. Uma vez reconhecida pela Contratante a necessidade dos elementos complementares, o prazo do produto ficará suspenso até sua disponibilização, sem caracterização de mora da Contratada.

6.1.4.7. A análise deverá explicitar a metodologia adotada, contemplando, no mínimo, as etapas de levantamento pré-campo, vistoria de campo e consolidação cartográfica e técnica dos resultados, com indicação das fontes de dados, critérios de interpretação e premissas adotadas;

6.1.4.8. Com base nos dados obtidos, deverá ser elaborado laudo técnico conclusivo, contendo a caracterização da área, a identificação das restrições ambientais incidentes, a metodologia adotada, as conclusões e as recomendações técnicas cabíveis;

6.1.4.9. Fazem parte da entrega final no mínimo, os seguintes documentos:

6.1.4.9.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;

6.1.4.9.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por

profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.1.4.9.3. registros fotográficos;

6.1.4.9.4. mapas e plantas temáticas;

6.1.4.9.5. planta georreferenciada com delimitação da área analisada;

6.1.4.9.6. memoriais técnicos; e

6.1.4.9.7. arquivos digitais dos produtos elaborados, em formato compatível com a Administração.

6.1.4.10. O laudo deverá conter peças gráficas mínimas, incluindo planta de localização, mapa da hidrografia e drenagem, mapa de uso e ocupação do solo, e, quando aplicável, perfis ou seções representativas da área;

6.1.4.11. A Contratada deverá indicar, quando aplicável, limitações do estudo em função das informações disponíveis, das condições observadas em campo e da sazonalidade hídrica local.

6.1.4.12. A identificação e delimitação das APPs deverá observar a legislação federal, estadual e municipal vigente aplicável à área de estudo, considerando a natureza e classificação da feição hídrica, a situação territorial da área e demais condicionantes legais pertinentes.

6.1.5. Análise de nascente, com elaboração de Laudos Técnicos

6.1.5.1. Esse produto deverá contemplar o reconhecimento de campo da área de estudo, com vistoria técnica detalhada, registro fotográfico e georreferenciamento dos pontos relevantes, incluindo a identificação da nascente, do entorno imediato, das condições de surgência, do uso e ocupação do solo e de eventuais interferências antrópicas.

6.1.5.2. O presente serviço terá como unidade de medida unidade;

6.1.5.3. Deverá ser realizado o levantamento histórico e fisiográfico da área, com análise de imagens aéreas e orbitais, bases cartográficas oficiais, dados cadastrais, registros de uso anterior e demais informações disponíveis sobre a feição hídrica e seu entorno;

6.1.5.4. Deverá ser caracterizado o corpo hídrica quanto sua tipologia, abrangência, origem da água e regime de fluxo, indicando, quando aplicável, se se trata de nascente, olho d'água, curso d'água ou outra feição hídrica correlata;

6.1.5.5. Deverão ser avaliadas as condições:

6.1.5.5.1. hidrogeológicas, hidrológicas e geomorfológicas da área, incluindo a dinâmica das águas superficiais e subterrâneas, a influência de precipitações, a existência de drenagem natural ou artificial e os fatores que possam afetar a permanência ou a sazonalidade da nascente;

6.1.5.6. Quando cabível, deverão ser realizados monitoramentos de campo, medições de vazão e registros periódicos, com a devida justificativa técnica para a frequência e a metodologia adotada;

6.1.5.7. Com base nos dados obtidos, deverá ser elaborado laudo técnico conclusivo, contendo a caracterização da nascente, os resultados das análises realizadas, a classificação da feição hídrica, as conclusões e as recomendações técnicas pertinentes.

6.1.5.8. Quando houver necessidade técnica de ensaios de controle tecnológicos não englobados nesse escopo, a Contratada deverá solicitar formalmente à Contratante a prestação dos mesmos. Os serviços adicionais não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua execução e custeio de responsabilidade da Contratante.

6.1.5.9. O produto incluirá uma vistoria técnica de campo e as medições possíveis durante sua realização. Caso a conclusão técnica dependa de monitoramento temporal, campanhas adicionais, medições sazonais ou acompanhamento periódico, a Contratada deverá indicar e justificar sua necessidade, não estando tais campanhas adicionais incluídas no escopo ordinário deste produto.

6.1.5.10. Integram o produto final, no mínimo, os seguintes documentos:

6.1.5.10.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;
6.1.5.10.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;
6.1.5.10.3. registros fotográficos; mapas e plantas temáticas;
6.1.5.10.4. croquis e perfis da área;
6.1.5.10.5. memoriais técnicos; e
6.1.5.10.6. arquivos digitais dos produtos elaborados, em formato compatível com a Administração.

6.1.6. Análise de área suscetível a deslizamentos de encosta, incluindo elaboração de mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos
6.1.6.1. Deverá contemplar o reconhecimento de campo da área de estudo, com vistoria técnica detalhada, registro fotográfico e georreferenciamento dos pontos relevantes, incluindo a identificação de feições de instabilidade, cicatrizes de deslizamento, trincas, escorregamentos, áreas saturadas, cortes de encosta, aterros e demais indícios de movimentação de massa.
6.1.6.2. O presente serviço terá como unidade de medida unidade, equivalente a uma área contínua de estudo de até 10.000 m² (1 hectare);
6.1.6.2.1. A área da unidade será aferida em projeção horizontal, a partir do polígono delimitado para a área de análise;
6.1.6.3. Deverá ser realizado o levantamento geológico, geomorfológico e geotécnico da área, com descrição do relevo, das feições de encosta, do tipo de solo e rocha, do uso e ocupação do solo, da cobertura vegetal e das condições de drenagem;
6.1.6.4. Para auxiliar a análise de suscetibilidade a deslizamentos, deverão ser realizados, quando aplicável, ensaios e verificações destinados à caracterização dos solos e materiais superficiais como:
6.1.6.4.1. caracterização tátil-visual (mínimo 4 unidade);
6.1.6.4.2. coleta de amostras deformadas (mínimo 4 unidade);
6.1.6.4.3. teor de umidade natural (mínimo 4 unidade);
6.1.6.4.4. análise granulométrica (mínimo 3 unidade);
6.1.6.4.5. limites de consistência (mínimo 3 conjuntos);
6.1.6.4.6. ensaio de infiltração em campo.
6.1.6.5. Quando forem identificados indícios relevantes de instabilidade ou necessidade de definição de parâmetros de resistência dos materiais, deverá ser realizado 1 (um) conjunto de ensaio de cisalhamento direto do solo, de modo a subsidiar a avaliação das condições de ruptura, a classificação da suscetibilidade e a proposição de medidas preventivas ou corretivas. Os ensaios de cisalhamento direto deverão ser realizados em materiais representativos das unidades geotécnicas consideradas críticas para a análise de estabilidade. Deverá ser indicada no relatório de ensaio a origem, condição e forma de preparação das amostras, especificando-se se indeformadas, remoldadas, recompactadas ou reconstituídas, bem como as tensões normais adotadas e os parâmetros de resistência obtidos;
6.1.6.6. Deverão ser elaborados, quando aplicável, mapas de declividade, hipsometria, orientação de vertentes e demais produtos cartográficos necessários à identificação das áreas suscetíveis a movimentos de massa;
6.1.6.7. Deverá ser realizada a análise de suscetibilidade a deslizamentos por meio de critérios técnicos compatíveis com a escala do estudo, com uso de modelagem em escritório e validação em campo, quando aplicável;

6.1.6.8. A análise deverá resultar na classificação técnica das áreas quanto ao grau de suscetibilidade, com indicação das áreas de maior criticidade, das áreas passíveis de monitoramento e das áreas com necessidade de intervenção ou controle de ocupação;
6.1.6.9. Com base nos resultados obtidos, deverão ser propostas medidas preventivas e corretivas, quando necessárias, tais como drenagem, estabilização de encostas, controle de águas superficiais, revegetação, contenções ou outras soluções tecnicamente justificadas;
6.1.6.10. Ao final, deverá ser apresentado laudo técnico contendo a metodologia adotada, a caracterização geológico-geotécnica da área, os resultados das análises realizadas, as conclusões e as recomendações técnicas pertinentes, inclusive quanto à necessidade, ou não, de estudos complementares.
6.1.6.11. Quando houver necessidade técnica de ensaios de controle tecnológicos não englobados nesse escopo, a Contratada deverá solicitar formalmente à Contratante a prestação dos mesmos. Os serviços adicionais não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua execução e custeio de responsabilidade da Contratante.
6.1.6.12. Fazem parte de entrega final, no mínimo, os seguintes documentos:
6.1.6.12.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;
6.1.6.12.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;
6.1.6.12.3. registros fotográficos;
6.1.6.12.4. mapas de declividade e suscetibilidade;
6.1.6.12.5. perfis e seções analisadas;
6.1.6.12.6. memoriais técnicos; e
6.1.6.12.7. arquivos digitais dos produtos elaborados, em formato compatível com a Administração. Em relação a mapas e base de dados temáticos, entregar também na extensão .shp. (shapefile).

6.1.7. Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação associada à avaliação da composição do solo e capacidade de infiltração, com elaboração de Laudos Técnicos
6.1.7.1. Deverá contemplar o reconhecimento de campo da área de estudo, com vistoria técnica detalhada, registro fotográfico e georreferenciamento dos pontos relevantes, incluindo a identificação de áreas rebaixadas, áreas de acúmulo de água, canais de drenagem, pontos de escoamento, indícios de alagamento recorrente e demais condicionantes de inundação.
6.1.7.2. O presente serviço terá como unidade de medida unidade, equivalente a uma área contínua de estudo de até 10.000 m² (1 hectare).
6.1.7.2.1. A caracterização da bacia de contribuição poderá abranger área externa ao polígono contratado mediante utilização de dados cartográficos e hidrológicos disponíveis, sem que isso caracterize ampliação da área de vistoria ou de levantamentos de campo;
6.1.7.3. Deverá ser realizado o levantamento hidrológico, geomorfológico e geotécnico da área, com caracterização da bacia de contribuição, do relevo, da drenagem, do uso e ocupação do solo e da composição dos materiais superficiais
6.1.7.4. Para auxiliar a avaliação da composição do solo e da capacidade de infiltração, deverão ser realizados ensaios e verificações de campo e/ou laboratório, como:
6.1.7.4.1. caracterização tátil-visual dos solos (mínimo 4 unidades);
6.1.7.4.2. coleta de amostras deformadas (mínimo 4 unidades);
6.1.7.4.3. análise granulométrica por peneiramento(mínimo 3 unidades);

6.1.7.4.4. análise granulométrica por sedimentação (quando houver predominância de solos finos);
6.1.7.4.5. ensaio de infiltração em campo (mínimo 3 unidades); e
6.1.7.4.6. ensaio de permeabilidade em laboratório (mínimo 2 unidades).
6.1.7.5. Os resultados deverão subsidiar a análise da capacidade de absorção do solo, do escoamento superficial, da suscetibilidade à inundação e da necessidade de medidas de drenagem, controle de águas pluviais, adequação de dispositivos hidráulicos ou outras intervenções preventivas e corretivas.
6.1.7.6. Deverão ser analisadas as condições pluviométricas, a drenagem superficial e os fatores que influenciem o acúmulo, a retenção ou o extravasamento de águas pluviais, bem como a ocorrência de alagamentos e inundações em eventos extremos ou recorrentes.
6.1.7.7. Deverão ser elaborados mapas temáticos compatíveis com o estudo, incluindo, quando aplicável, mapa de inundação, mapa de suscetibilidade, mapa de risco e indicação das cotas de alerta e de inundação;
6.1.7.8. Com base nos resultados obtidos, deverá ser apresentada a classificação técnica do risco de inundação das áreas analisadas, com indicação das áreas críticas, das áreas sujeitas a monitoramento e das medidas preventivas e corretivas cabíveis.
6.1.7.9. Quando houver necessidade técnica de ensaios de controle tecnológicos não englobados nesse escopo, a Contratada deverá solicitar formalmente à Contratante a prestação dos mesmos. Os serviços adicionais não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua execução e custeio de responsabilidade da Contratante.
6.1.7.10. Fazem parte da entrega final, no mínimo, os seguintes documentos:
6.1.7.10.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;
6.1.7.10.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;
6.1.7.10.3. registros fotográficos;
6.1.7.10.4. mapas e plantas temáticas;
6.1.7.10.5. resultados de ensaios ou verificações de infiltração, quando realizados;
6.1.7.10.6. memoriais técnicos; e
6.1.7.10.7. arquivos digitais dos produtos elaborados, em formato compatível com a Administração.

6.1.8. Estudo para subsidiar regularização de barragem, com elaboração de Laudos Técnicos

6.1.8.1. Deverá contemplar o reconhecimento de campo da estrutura, com vistoria técnica detalhada, registro fotográfico e georreferenciamento dos pontos relevantes, incluindo a identificação do maciço, coroamento, taludes de montante e jusante, ombreiras, sangradouro, extravasor, dispositivos de descarga, drenagem interna e demais componentes estruturais.
6.1.8.2. O presente serviço terá como unidade de medida barragem;
6.1.8.3. O produto corresponde à avaliação de uma única estrutura de barramento e de seus componentes diretamente associados, destinada à elaboração de diagnóstico técnico e indicação das providências necessárias à regularização, sendo a barragem de pequeno ou médio porte e baixa complexidade, excluídas barragens de rejeitos de mineração, barragens de resíduos industriais e barragens destinadas à geração de energia elétrica.
6.1.8.4. Deverá ser realizado o levantamento de dados pré-existentes, incluindo projetos, memoriais, registros de construção, inspeções anteriores, documentos de outorga, informações cadastrais e demais elementos disponíveis sobre a barragem e sua área de influência.

6.1.8.5. Deverá ser efetuada a caracterização geológica, geotécnica, hidrológica e hidráulica da barragem e de seu reservatório, com avaliação das condições de fundação, estabilidade, drenagem, presença de surgências, erosões, recalques, trincas, infiltrações e demais anomalias ou indícios de comprometimento da segurança;

6.1.8.6. Quando se tratar de barragem de terra, aterro, maciço compactado ou fundação em solo, deverão ser realizados, quando aplicável, ensaios de caracterização e resistência dos materiais, como:

6.1.8.6.1. caracterização tátil-visual;

6.1.8.6.2. coleta de amostras deformadas;

6.1.8.6.3. teor de umidade natural;

6.1.8.6.4. análise granulométrica;

6.1.8.6.5. limites de consistência; e

6.1.8.6.6. ensaio de infiltração em campo.

6.1.8.7. Quando a avaliação indicar necessidade de definição dos parâmetros de resistência do solo para análise de estabilidade do maciço, dos taludes ou da fundação, deverá ser realizado ensaio de cisalhamento direto do solo. Os ensaios de cisalhamento direto deverão ser realizados em materiais representativos das unidades geotécnicas consideradas críticas para a análise de estabilidade. Deverá ser indicada no relatório de ensaio a origem, condição e forma de preparação das amostras, especificando-se se indeformadas, remoldadas, recompactadas ou reconstituídas, bem como as tensões normais adotadas e os parâmetros de resistência obtidos.

6.1.8.8. Quando aplicável, deverão ser avaliadas as condições de operação, manutenção, instrumentação e conservação da barragem, bem como a adequação dos documentos e procedimentos de segurança exigidos para sua regularização.

6.1.8.9. Deverá ser identificado o enquadramento da barragem perante a legislação aplicável e o órgão fiscalizador competente, bem como levantada, quando existente, sua classificação oficial quanto à Categoria de Risco, Dano Potencial Associado e demais critérios aplicáveis. Quando inexistente ou desatualizada, o laudo deverá apresentar os elementos técnicos disponíveis para subsidiar sua regularização e eventual classificação pelo órgão competente.

6.1.8.10. O produto possui natureza de diagnóstico técnico para subsidiar a regularização da barragem, não abrangendo estudos de ruptura hipotética, modelagem de onda de inundação, elaboração integral de Plano de Segurança da Barragem- PSB, Plano de Ação de Emergência - PAE, Revisão Periódica de Segurança de Barragem- RPSB, projetos executivos de recuperação, sondagens profundas ou análise detalhada de estabilidade com fator de segurança, salvo contratação específica.

6.1.8.11. Quando necessário, deverão ser propostas medidas corretivas, complementares ou de adequação documental, incluindo intervenções de engenharia, atualização cadastral, indicação de elaboração ou revisão de plano de segurança, plano de ação de emergência e demais documentos técnicos pertinentes. Quando tecnicamente ou legalmente aplicável, o laudo deverá indicar a necessidade de elaboração, complementação ou revisão do Plano de Segurança da Barragem – PSB, Plano de Ação de Emergência – PAE, Revisão Periódica de Segurança ou outros documentos exigidos pelo órgão fiscalizador. A elaboração integral desses documentos não integra o presente produto, salvo contratação específica. A suspensão ou alteração do prazo somente ocorrerá após manifestação da fiscalização ou do gestor do contrato. Uma vez reconhecida pela Contratante a necessidade dos elementos complementares, o prazo do produto ficará suspenso até sua disponibilização, sem caracterização de mora da Contratada.

6.1.8.12. Ao final, deverá ser apresentado laudo técnico conclusivo, contendo a caracterização da barragem, a metodologia adotada, os resultados das análises realizadas, as conclusões e as recomendações técnicas pertinentes à regularização.

6.1.8.13. Não estão incluídos neste produto estudos de ruptura hipotética, modelagem de

onda de inundação, elaboração de PAE, RPSB, projetos executivos de recuperação ou investigações geotécnicas profundas, salvo previsão específica.

6.1.8.14. Quando houver necessidade técnica de ensaios de controle tecnológicos não englobados nesse escopo, a Contratada deverá solicitar formalmente à Contratante a prestação dos mesmos. Os serviços adicionais não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua execução e custeio de responsabilidade da Contratante.

6.1.8.15. Integram o produto final, no mínimo, os seguintes documentos:

6.1.8.15.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;

6.1.8.15.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.1.8.15.3. registros fotográficos;

6.1.8.15.4. mapas e plantas temáticas;

6.1.8.15.5. perfis e seções analisadas;

6.1.8.15.6. memoriais técnicos; e

6.1.8.15.7. arquivos digitais dos produtos elaborados, em formato compatível com a Administração.

6.2. LOTE 2: Laudos de construção civil

6.2.1. Para o lote 2, que corresponde a **laudos de Construção Civil**, a metodologia de execução e apresentação dos serviços, deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) e Leis Federais e Estaduais, sendo observadas as edições vigentes das Normas (incluindo emendas), orientações e especificações descritas a seguir:

6.2.1.1. NBR 13752 – Perícias de engenharia na construção civil;

6.2.1.2. NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

6.2.1.3. NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e mistas;

6.2.1.4. NBR 5674 – Manutenção de edificações;

6.2.1.5. NBR 15575 – Edificações habitacionais – desempenho;

6.2.1.6. NBR 8681 (ações e segurança);

6.2.1.7. NBR 9452 (inspeção de pontes);

6.2.1.8. NBR 16280 (intervenções em edificações);

6.2.1.9. Demais normas técnicas pertinentes da ABNT, bem como diretrizes do CONFEA/CREA e boas práticas da engenharia.

6.2.2. O lote será composto pelos serviços com suas respectivas descrições técnicas, a seguir descritas.

6.2.3. Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico

6.2.3.1. O serviço deverá contemplar a realização de inspeção técnica predominantemente visual, executada *in loco,* com o objetivo de avaliar as condições gerais de integridade, conservação e desempenho estrutural da edificação ou estrutura analisada;

6.2.3.2. A inspeção visual com elaboração de laudo técnico poderá ser acionada da seguinte maneira:

6.2.3.2.1. faixa de até 750m², tendo como unidade de medida unidade;

6.2.3.2.2. faixa acima de 750m² a 2.000m², tendo como unidade de medida unidade;

6.2.3.2.3. faixa excedente a 2.000m², tendo como unidade de medida metro quadrado.

6.2.3.3. A contratação da faixa excedente prevista no item 6.2.3.2.3. somente será admitida quando houver a contratação da faixa prevista no item 6.2.3.2.2. Nesses casos, a quantidade a ser contratada

na faixa excedente deverá corresponder exclusivamente à área que ultrapassar 2.000 m², sendo que cada unidade de contratação corresponderá a 1 m² de área excedente.

6.2.3.4. A inspeção deverá abranger estruturas de concreto armado e/ou protendido e estruturas metálicas, incluindo todos os elementos estruturais acessíveis, tais como pilares, vigas, lajes, fundações aparentes, treliças, perfis metálicos, ligações e demais componentes relevantes;

6.2.3.5. O serviço deverá ser executado sem a realização de ensaios destrutivos ou não destrutivos, sendo admitido apenas o uso de instrumentos simples de apoio, tais como trena, fissurômetro, nível, câmera fotográfica e equipamentos equivalentes;

6.2.3.6. A inspeção deverá contemplar toda a extensão acessível da estrutura dentro da área correspondente à faixa contratada, devendo eventuais limitações de acesso, obstruções ou impedimentos serem devidamente registradas e justificadas no laudo técnico;

6.2.3.7. Durante a inspeção, deverão ser identificadas e registradas as manifestações patológicas aparentes, incluindo mas não limitando, no mínimo:

6.2.3.7.1. <u>Em estruturas de concreto:</u>

6.2.3.7.1.1. fissuras;

6.2.3.7.1.2. trincas e rachaduras;

6.2.3.7.1.3. desplacamento de cobrimento;

6.2.3.7.1.4. exposição e corrosão de armaduras;

6.2.3.7.1.5. eflorescências;

6.2.3.7.1.6. infiltrações;

6.2.3.7.1.7. manchas de umidade;

6.2.3.7.1.8. falhas de concretagem (bicheiras);

6.2.3.7.1.9. deformações visíveis; e

6.2.3.7.1.10. indícios de recalque;

6.2.3.7.2. <u>Em estruturas metálicas:</u>

6.2.3.7.2.1. corrosão superficial ou avançada;

6.2.3.7.2.2. perda de seção;

6.2.3.7.2.3. falhas em soldas;

6.2.3.7.2.4. ausência ou afrouxamento de parafusos;

6.2.3.7.2.5. deformações (flambagem, empenamento);

6.2.3.7.2.6. fissuras em elementos estruturais;

6.2.3.7.2.7. falhas em sistemas de proteção superficial.

6.2.3.8. As manifestações patológicas identificadas deverão ser descritas quanto à sua localização, extensão, intensidade e características e deve-se, sempre que possível, ser classificadas quanto ao seu grau (leve, moderado ou crítico).

6.2.3.9. Deverá ser realizado registro fotográfico, com identificação dos pontos inspecionados, de forma a permitir a rastreabilidade das informações apresentadas no laudo;

6.2.3.10. O laudo técnico deverá conter, no mínimo:

6.2.3.10.1. Identificação da edificação ou estrutura e sua localização;

6.2.3.10.2. Objetivo e escopo da inspeção realizada;

6.2.3.10.3. Metodologia adotada, data da vistoria e profissionais envolvidos;

6.2.3.10.4. Caracterização da estrutura (tipologia, sistema estrutural e materiais predominantes);

6.2.3.10.5. Descrição detalhada das manifestações patológicas identificadas;

6.2.3.10.6. Registro fotográfico organizado e referenciado em planta/vista;

6.2.3.10.7. Avaliação preliminar das possíveis causas das anomalias;

6.2.3.10.8. Análise do estado geral de conservação da estrutura;

6.2.3.10.9. Classificação do risco estrutural associado;
6.2.3.10.10. Recomendações técnicas, incluindo, quando aplicável, a necessidade de inspeções complementares, intervenções e ensaios;
6.2.3.11. O laudo deverá apresentar conclusão objetiva quanto às condições gerais aparentes da estrutura, indicando o estado de conservação observado, a existência de anomalias visíveis, a necessidade de restrições preventivas, quando identificadas situações de risco aparente, e a eventual necessidade de inspeções complementares, ensaios ou avaliação estrutural com verificação de segurança.
6.2.3.12. Fazem parte do produto final de entrega, no mínimo, os seguintes documentos:
6.2.3.12.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;
6.2.3.12.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;
6.2.3.12.3. registros fotográficos; e
6.2.3.12.4. arquivos digitais compatíveis com os usados pela contratante.
6.2.3.13. Em casos de dificuldade de acesso ao local ou riscos iminentes, a contratante e órgãos devem ser acionados para definição das providências cabíveis e verificação da viabilidade de continuidade da análise.

6.2.4. Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto

6.2.4.1. O serviço deverá contemplar a realização de inspeção técnica, executada *in loco*, com o objetivo de avaliar as condições gerais de integridade, conservação e desempenho estrutural da edificação ou estrutura analisada, com realização de ensaios não destrutivos;
6.2.4.2. A inspeção estrutural com ensaios não destrutivos em concreto poderá ser acionada da seguinte maneira:
6.2.4.2.1. faixa de até 750m², tendo como unidade de medida unidade;
6.2.4.2.2. faixa acima de 750m² a 2.000m², tendo como unidade de medida unidade;
6.2.4.2.3. faixa excedente a 2.000m², tendo como unidade de medida metro quadrado.
6.2.4.3. A contratação da faixa excedente prevista no item 6.2.4.2.3. somente será admitida quando houver a contratação da faixa prevista no item 6.2.4.2.2. Nesses casos, a quantidade a ser contratada na faixa excedente deverá corresponder exclusivamente à área que ultrapassar 2.000 m², sendo que cada unidade de contratação corresponderá a 1 m² de área excedente.
6.2.4.4. A inspeção deverá abranger estruturas de concreto armado e/ou protendido, incluindo todos os elementos estruturais acessíveis, tais como pilares, vigas, lajes, fundações aparentes e demais componentes relevantes;
6.2.4.5. O serviço deverá contemplar a realização de ensaios, observados os seguintes quantitativos mínimos, de acordo com a área da edificação ou estrutura inspecionada:
6.2.4.5.1. Para áreas de até 750 m²:
6.2.4.5.1.1. 06 (seis) pontos de esclerometria;
6.2.4.5.1.2. 03 (três) pontos de ultrassom;
6.2.4.5.1.3. 03 (três) pontos de pacometria, para verificação do cobrimento, posição e estimativa da disposição das armaduras.
6.2.4.5.2. Para áreas superiores a 750 m² e até 2.000 m²:
6.2.4.5.2.1. 08 (oito) pontos de esclerometria;
6.2.4.5.2.2. 04 (quatro) pontos de ultrassom;
6.2.4.5.2.3. 04 (quatro) pontos de pacometria, para verificação do cobrimento, posição e

estimativa da disposição das armaduras.

6.2.4.5.3. Para áreas superiores a 2.000 m², deverão ser considerados os quantitativos mínimos estabelecidos para a faixa de até 2.000 m², acrescidos, em função da área excedente, dos seguintes quantitativos:

6.2.4.5.3.1. 01 (um) ponto adicional de esclerometria para cada 125 m² completos de área excedente;

6.2.4.5.3.2. 01 (um) ponto adicional de ultrassom para cada 250 m² completos de área excedente;

6.2.4.5.3.3. 01 (um) ponto adicional de pacometria para cada 250 m² completos de área excedente.

6.2.4.5.3.4. As frações de área excedente inferiores aos intervalos estabelecidos no subitem anterior não implicarão, isoladamente, acréscimo obrigatório de pontos de ensaio, sem prejuízo da realização de ensaios adicionais quando tecnicamente necessários.

6.2.4.6. A videoscopia deverá ser realizada nos locais em que existem regiões, cavidades, vazios, aberturas ou elementos de difícil acesso cuja inspeção visual direta não seja suficiente para a adequada avaliação das condições da estrutura. A quantidade de pontos de videoscopia será definida conforme a necessidade identificada durante a inspeção, não estando vinculada diretamente à área da edificação.

6.2.4.7. Para todas as faixas, deverá ser realizado, no mínimo, 01 (um) ponto de determinação da contaminação do concreto por sais e sulfatos quando forem identificados indícios de deterioração, infiltração, exposição a ambiente agressivo, corrosão das armaduras ou outras condições que justifiquem a investigação. Quando tais condições estiverem presentes em regiões distintas ou apresentarem extensão ou heterogeneidade relevante, deverão ser realizados pontos adicionais em quantidade tecnicamente suficiente para caracterização das áreas afetadas, mediante justificativa no relatório técnico.

6.2.4.8. Os pontos dos ensaios deverão ser distribuídos de forma representativa na estrutura, considerando a área inspecionada, a quantidade e diversidade dos elementos estruturais, a configuração da edificação, o estado de conservação e as manifestações patológicas identificadas.

6.2.4.9. A localização dos pontos deverá ser definida pela Contratada com base em critérios técnicos, priorizando elementos e regiões representativas, bem como locais que apresentem indícios de anomalias ou deterioração.

6.2.4.10. Quando houver dúvida relevante quanto à bitola, quantidade de barras ou configuração das armaduras, poderá ser recomendada a abertura localizada de janela de inspeção, mediante prévia autorização da Contratante, ficando a recomposição ou reabilitação da área investigada sob responsabilidade da Contratada.

6.2.4.11. Quando houver necessidade técnica de ensaios de controle tecnológicos não englobados nesse escopo, a Contratada deverá solicitar formalmente à Contratante a prestação dos mesmos. Os serviços adicionais não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua execução e custeio de responsabilidade da Contratante.

6.2.4.12. A inspeção deverá contemplar toda a extensão acessível da estrutura dentro da área correspondente à faixa contratada, devendo eventuais limitações de acesso, obstruções ou impedimentos serem devidamente registradas e justificadas no laudo técnico;

6.2.4.13. Durante a inspeção, deverão ser identificadas e registradas as manifestações patológicas aparentes, incluindo mas não limitando, no mínimo:

6.2.4.13.1. fissuras;

6.2.4.13.2. trincas e rachaduras;

6.2.4.13.3. desplacamento de cobrimento;

6.2.4.13.4. exposição e corrosão de armaduras;
6.2.4.13.5. eflorescências;
6.2.4.13.6. infiltrações;
6.2.4.13.7. manchas de umidade;
6.2.4.13.8. falhas de concretagem (bicheiras);
6.2.4.13.9. deformações visíveis; e
6.2.4.13.10. indícios de recalque;
6.2.4.14. Os resultados dos ensaios deverão ser analisados de forma integrada à inspeção visual, permitindo a avaliação da resistência do concreto, homogeneidade dos elementos estruturais e verificação do cobrimento das armaduras;
6.2.4.15. O presente serviço tem caráter de diagnóstico das condições da estrutura, por meio de inspeção visual e ensaios não destrutivos, permitindo identificar problemas, deteriorações, anomalias e indícios de comprometimento nos elementos estruturais. A partir dos resultados obtidos, é possível avaliar a qualidade do concreto, a presença de danos e as condições gerais de conservação, bem como indicar a necessidade de intervenções ou de análises complementares.
6.2.4.15.1. O serviço não contempla a verificação da capacidade estrutural por meio de cálculo ou análise normativa, podendo, quando aplicável, ser recomendada a contratação de avaliação estrutural com verificação de segurança.
6.2.4.16. Deverá ser realizado registro fotográfico, com identificação dos pontos inspecionados e dos pontos de ensaio;
6.2.4.17. O laudo técnico deverá conter, no mínimo:
6.2.4.17.1. Identificação da edificação ou estrutura e sua localização;
6.2.4.17.2. Objetivo e escopo da inspeção realizada;
6.2.4.17.3. Metodologia adotada, data da vistoria e profissionais envolvidos;
6.2.4.17.4. Caracterização da estrutura;
6.2.4.17.5. Descrição detalhada das manifestações patológicas identificadas;
6.2.4.17.6. Registro fotográfico organizado e referenciado;
6.2.4.17.7. Resultados dos ensaios realizados;
6.2.4.17.8. Interpretação técnica dos resultados;
6.2.4.17.9. Avaliação das condições estruturais;
6.2.4.17.10. Recomendações técnicas;
6.2.4.18. O laudo deverá apresentar conclusão objetiva quanto às condições da estrutura, indicando sua aptidão para uso e necessidade de intervenções ou avaliações complementares;
6.2.4.19. Fazem parte do produto final de entrega, no mínimo, os seguintes documentos:
6.2.4.19.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;
6.2.4.19.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;
6.2.4.19.3. registros fotográficos;
6.2.4.19.4. relatórios dos ensaios realizados; e
6.2.4.19.5. arquivos digitais compatíveis com os utilizados pela contratante;
6.2.4.20. Em casos de dificuldade de acesso ao local, impedimentos operacionais ou identificação de riscos iminentes, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante para definição das providências cabíveis e verificação da viabilidade de continuidade da análise;

6.2.5. Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas

6.2.5.1. O serviço deverá contemplar a realização de inspeção técnica predominantemente visual, executada in loco, com o objetivo de avaliar as condições gerais de integridade, conservação e desempenho estrutural da edificação ou estrutura analisada;

6.2.5.2. A inspeção estrutural com ensaios não destrutivos em estruturas metálicas poderá ser acionada da seguinte maneira:

6.2.5.2.1. faixa de até 750m², tendo como unidade de medida unidade;

6.2.5.2.2. faixa acima de 750m² a 2.000m², tendo como unidade de medida unidade;

6.2.5.2.3. faixa excedente a 2.000m², tendo como unidade de medida metro quadrado.

6.2.5.3. A contratação da faixa excedente prevista no item 6.2.5.2.3. somente será admitida quando houver a contratação da faixa prevista no item 6.2.5.2.2. Nesses casos, a quantidade a ser contratada na faixa excedente deverá corresponder exclusivamente à área que ultrapassar 2.000 m², sendo que cada unidade de contratação corresponderá a 1 m² de área excedente.

6.2.5.4. A inspeção deverá abranger estruturas metálicas, incluindo todos os elementos estruturais acessíveis, tais como perfis estruturais, vigas, pilares, treliças, ligações parafusadas e soldadas, chapas, contraventamentos e demais componentes relevantes;

6.2.5.5. O serviço deverá contemplar a realização de ensaios não destrutivos, observados os seguintes quantitativos mínimos, de acordo com a área da edificação ou estrutura inspecionada:

6.2.5.5.1. Para áreas de até 750 m²:

6.2.5.5.1.1. 06 (seis) pontos de ensaio por líquido penetrante;

6.2.5.5.1.2. 03 (três) pontos de ensaio por ultrassom em soldas;

6.2.5.5.1.3. 03 (três) pontos de medição de espessura por ultrassom.

6.2.5.5.2. Para áreas superiores a 750 m² e até 2.000 m²:

6.2.5.5.2.1. 08 (oito) pontos de ensaio por líquido penetrante;

6.2.5.5.2.2. 04 (quatro) pontos de ensaio por ultrassom em soldas;

6.2.5.5.2.3. 04 (quatro) pontos de medição de espessura por ultrassom.

6.2.5.5.3. Para áreas superiores a 2.000 m², deverão ser considerados os quantitativos mínimos estabelecidos para a faixa de até 2.000 m², acrescidos, para cada 750 m² completos de área excedente, de:

6.2.5.5.3.1. 06 (seis) pontos de ensaio por líquido penetrante;

6.2.5.5.3.2. 03 (três) pontos de ensaio por ultrassom em soldas;

6.2.5.5.3.3. 03 (três) pontos de medição de espessura por ultrassom.

6.2.5.5.3.4. Para áreas excedentes inferiores a 750 m², os quantitativos adicionais de ensaios deverão ser definidos de forma compatível com a extensão da área excedente e com a necessidade de representatividade da inspeção, não sendo exigida a execução integral do conjunto previsto no subitem anterior enquanto não completado o módulo de 750 m².

6.2.5.6. Os pontos de ensaio deverão ser distribuídos de forma representativa ao longo da estrutura, considerando a quantidade e diversidade dos elementos estruturais, os diferentes tipos de perfis e ligações, a configuração da edificação, o estado de conservação, as condições de exposição e as manifestações de deterioração identificadas.

6.2.5.7. Quando houver necessidade técnica de ensaios de controle tecnológicos não englobados nesse escopo, a Contratada deverá solicitar formalmente à Contratante a prestação dos mesmos. Os serviços adicionais não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua execução e custeio de responsabilidade da Contratante.

6.2.5.8. Se houver algum dano à estrutura durante a realização de um ensaio, ficará a cargo da contratada a recomposição/reabilitação da área investigada.

6.2.5.9. A inspeção deverá contemplar toda a extensão acessível da estrutura dentro da área correspondente à faixa contratada, devendo eventuais limitações de acesso, obstruções ou

impedimentos serem devidamente registradas e justificadas no laudo técnico;

6.2.5.10. Durante a inspeção, deverão ser identificadas e registradas as manifestações patológicas aparentes, incluindo, no mínimo:

6.2.5.10.1. corrosão superficial ou avançada;

6.2.5.10.2. perda de seção;

6.2.5.10.3. falhas em soldas;

6.2.5.10.4. ausência ou afrouxamento de parafusos;

6.2.5.10.5. deformações (flambagem, empenamento);

6.2.5.10.6. fissuras em elementos estruturais;

6.2.5.10.7. falhas em sistemas de proteção superficial;

6.2.5.11. Os resultados dos ensaios deverão ser analisados de forma integrada à inspeção visual, permitindo a avaliação da integridade estrutural, identificação de descontinuidades, falhas em soldas e perda de seção dos elementos estruturais;

6.2.5.12. Deverá ser realizado registro fotográfico, com identificação dos pontos inspecionados e dos pontos de ensaio;

6.2.5.13. O laudo técnico deverá conter, no mínimo:

6.2.5.13.1. Identificação da edificação ou estrutura e sua localização;

6.2.5.13.2. Objetivo e escopo da inspeção realizada;

6.2.5.13.3. Metodologia adotada, data da vistoria e profissionais envolvidos;

6.2.5.13.4. Caracterização da estrutura;

6.2.5.13.5. Descrição detalhada das manifestações patológicas identificadas;

6.2.5.13.6. Registro fotográfico organizado e referenciado;

6.2.5.13.7. Resultados dos ensaios realizados;

6.2.5.13.8. Interpretação técnica dos resultados;

6.2.5.13.9. Avaliação das condições estruturais;

6.2.5.13.10. Recomendações técnicas;

6.2.5.14. O laudo deverá apresentar conclusão objetiva quanto às condições da estrutura, indicando sua aptidão para uso e necessidade de intervenções ou avaliações complementares;

6.2.5.15. Fazem parte do produto final de entrega, no mínimo, os seguintes documentos:

6.2.5.15.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;

6.2.5.15.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.2.5.15.3. registros fotográficos;

6.2.5.15.4. relatórios dos ensaios realizados; e

6.2.5.15.5. arquivos digitais compatíveis com os utilizados pela contratante;

6.2.5.16. Em casos de dificuldade de acesso ao local, impedimentos operacionais ou identificação de riscos iminentes, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante para definição das providências cabíveis e verificação da viabilidade de continuidade da análise;

6.2.6. Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança

6.2.6.1. O presente serviço tem como objetivo verificar a segurança estrutural da edificação, por meio de análise técnica e cálculo, considerando as condições reais observadas na estrutura. Trata-se de serviço de maior aprofundamento na análise técnica, destinado à verificação da capacidade estrutural e segurança da edificação;

6.2.6.2. A avaliação estrutural com verificação de segurança poderá ser acionada da seguinte

maneira:

6.2.6.2.1. faixa de até 750m², tendo como unidade de medida unidade;

6.2.6.2.2. faixa acima de 750m² a 2.000m², tendo como unidade de medida unidade;

6.2.6.2.3. faixa excedente a 2.000m², tendo como unidade de medida metro quadrado.

6.2.6.3. A contratação da faixa excedente prevista no item 6.2.6.2.3. somente será admitida quando houver a contratação da faixa prevista no item 6.2.6.2.2. Nesses casos, a quantidade a ser contratada na faixa excedente deverá corresponder exclusivamente à área que ultrapassar 2.000 m², sendo que cada unidade de contratação corresponderá a 1 m² de área excedente.

6.2.6.4. A avaliação deverá abranger estruturas de concreto armado e/ou protendido e estruturas metálicas, incluindo todos os elementos estruturais relevantes.

6.2.6.5. O presente serviço não contempla a realização obrigatória de ensaios não destrutivos com quantitativos previamente definidos, podendo utilizar resultados de ensaios existentes ou, quando tecnicamente necessário, indicar a necessidade de sua realização para subsidiar a análise estrutural. Os serviços adicionais não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua execução e custeio de responsabilidade da Contratante.

6.2.6.6. A inspeção deverá contemplar toda a extensão acessível da estrutura dentro da área correspondente à faixa contratada, devendo eventuais limitações de acesso, obstruções ou impedimentos serem devidamente registradas e justificadas no laudo técnico.

6.2.6.7. Deverá ser realizada análise técnica considerando, no mínimo:

6.2.6.7.1. características geométricas da estrutura;

6.2.6.7.2. propriedades dos materiais;

6.2.6.7.3. condições de carregamento;

6.2.6.7.4. uso atual da edificação.

6.2.6.8. Deverá ser realizada verificação da capacidade estrutural dos elementos, com base em critérios normativos, por meio de cálculo simplificado ou modelagem, quando aplicável.

6.2.6.9. Os resultados deverão permitir a avaliação das condições de segurança estrutural e do desempenho dos elementos analisados.

6.2.6.10. Deverá ser realizado registro fotográfico, com identificação dos pontos inspecionados e, quando aplicável, dos pontos de ensaio.

6.2.6.11. O laudo técnico deverá conter, no mínimo:

6.2.6.11.1. Identificação da edificação ou estrutura e sua localização;

6.2.6.11.2. Objetivo e escopo da avaliação realizada;

6.2.6.11.3. Metodologia adotada, data da vistoria e profissionais envolvidos;

6.2.6.11.4. Caracterização da estrutura;

6.2.6.11.5. Descrição das manifestações patológicas identificadas;

6.2.6.11.6. Registro fotográfico organizado e referenciado;

6.2.6.11.7. Resultados dos ensaios realizados, quando aplicável;

6.2.6.11.8. Interpretação técnica dos resultados;

6.2.6.11.9. Memória de cálculo e justificativas técnicas;

6.2.6.11.10. Avaliação das condições estruturais;

6.2.6.11.11. Classificação quanto à segurança estrutural;

6.2.6.11.12. Recomendações técnicas;

6.2.6.12. O laudo deverá apresentar conclusão objetiva quanto às condições da estrutura, classificando-a como apta, apta com restrições ou inapta para uso.

6.2.6.13. Fazem parte do produto final de entrega, no mínimo, os seguintes documentos:

6.2.6.13.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;

6.2.6.13.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;
6.2.6.13.3. memória de cálculo;
6.2.6.13.4. registros fotográficos; e
6.2.6.13.5. arquivos digitais compatíveis com os utilizados pela contratante.
6.2.6.14. Em casos de dificuldade de acesso ao local, impedimentos operacionais ou identificação de riscos iminentes, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante para definição das providências cabíveis e verificação da viabilidade de continuidade da análise.

6.2.7. Inspeção Estrutural de Obra de Arte Especial
6.2.7.1. O serviço deverá contemplar a realização de inspeção técnica em obras de arte especiais, tais como pontes, passarelas, viadutos e estruturas similares, com o objetivo de avaliar as condições aparentes de integridade, conservação, desempenho e manifestações patológicas da estrutura. Trata-se de serviço de maior aprofundamento na análise técnica, em razão da natureza e criticidade dos elementos avaliados.
6.2.7.2. O presente serviço terá como unidade de medida o metro quadrado;
6.2.7.3. A inspeção deverá abranger todos os elementos estruturais acessíveis, incluindo, mas não limitando, no mínimo:
6.2.7.3.1. apoios;
6.2.7.3.2. fundações aparentes;
6.2.7.3.3. vigas principais e secundárias;
6.2.7.3.4. tabuleiros;
6.2.7.3.5. dispositivos de apoio;
6.2.7.3.6. juntas de dilatação;
6.2.7.3.7. sistemas de drenagem;
6.2.7.3.8. guarda-corpos; e
6.2.7.3.9. demais componentes relevantes.
6.2.7.4. O serviço deverá contemplar a realização de ensaios e procedimentos de investigação complementar, com quantitativos mínimos definidos proporcionalmente à área da OAE, adotando-se como referência os seguintes índices de amostragem:
6.2.7.4.1. 01 (um) ponto de esclerometria ou ensaio por líquido penetrante, conforme o material da estrutura, para cada 45 m² de área ou fração;
6.2.7.4.2. 01 (um) ponto de ultrassom para cada 90 m² de área ou fração;
6.2.7.4.3. 01 (uma) medição de espessura ou pacometria para cada 90 m² de área ou fração;
6.2.7.4.4. determinação da contaminação do concreto por sais e sulfatos, quando tecnicamente aplicável e necessária em função das condições de exposição, manifestações patológicas ou indícios identificados durante a inspeção,
6.2.7.4.5. videoscopia nos locais de difícil inspeção em que sua aplicação seja tecnicamente necessária;
6.2.7.4.6. os pontos de ensaio deverão ser distribuídos de forma representativa entre os diferentes elementos estruturais, vãos e regiões da OAE, observadas as condições de exposição, manifestações patológicas e características construtivas da estrutura.
6.2.7.4.7. Quando houver necessidade técnica de ensaios de controle tecnológicos não englobados nesse escopo, a Contratada deverá solicitar formalmente à Contratante a prestação dos mesmos. Os serviços adicionais não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo sua

execução e custeio de responsabilidade da Contratante.

6.2.7.4.8. A inspeção deverá contemplar toda a extensão acessível da estrutura, devendo eventuais limitações de acesso, obstruções ou impedimentos serem devidamente registradas e justificadas no laudo técnico.

6.2.7.5. Durante a inspeção, deverão ser identificadas e registradas manifestações patológicas e anomalias estruturais, incluindo, no mínimo:

6.2.7.5.1. fissuras, trincas e rachaduras;

6.2.7.5.2. corrosão e perda de seção;

6.2.7.5.3. deformações e deslocamentos;

6.2.7.5.4. falhas em apoios e dispositivos estruturais;

6.2.7.5.5. infiltrações e problemas de drenagem;

6.2.7.5.6. danos em juntas de dilatação;

6.2.7.6. Os resultados dos ensaios deverão ser analisados de forma integrada à inspeção visual, permitindo a avaliação das condições dos materiais e dos elementos estruturais;

6.2.7.7. Deve ser realizada a verificação visual dos cabos de aço e dos elementos metálicos de ligação;

6.2.7.8. Deverá ser realizado registro fotográfico detalhado, com identificação dos pontos inspecionados e dos pontos de ensaio;

6.2.7.9. O laudo técnico deverá conter, no mínimo:

6.2.7.9.1. Identificação da estrutura e sua localização;

6.2.7.9.2. Objetivo e escopo da inspeção realizada;

6.2.7.9.3. Metodologia adotada, data da vistoria e profissionais envolvidos;

6.2.7.9.4. Caracterização da estrutura;

6.2.7.9.5. Descrição detalhada das manifestações patológicas identificadas;

6.2.7.9.6. Registro fotográfico organizado e referenciado;

6.2.7.9.7. Resultados dos ensaios realizados;

6.2.7.9.8. Interpretação técnica dos resultados;

6.2.7.9.9. Avaliação das condições estruturais;

6.2.7.9.10. Classificação do risco estrutural;

6.2.7.9.11. Recomendações técnicas;

6.2.7.10. O presente serviço tem caráter de diagnóstico das condições da estrutura, sendo suficiente, em condições rotineiras, para identificação de manifestações patológicas, classificação do nível de risco e indicação de ações de manutenção ou intervenção. No entanto, não contempla a verificação da capacidade estrutural por meio de cálculo ou análise normativa, não sendo suficiente, por si só, para atestar a segurança estrutural da obra;

6.2.7.10.1. Quando, a partir da inspeção realizada, forem identificados danos relevantes, indícios de comprometimento estrutural ou situações que não permitam concluir quanto à segurança da estrutura, deverá ser recomendada a realização a Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança;

6.2.7.11. O laudo deverá apresentar conclusão objetiva quanto às condições da estrutura, indicando sua aptidão para uso, necessidade de intervenções, monitoramento ou avaliações complementares;

6.2.7.12. Fazem parte do produto final de entrega, no mínimo, os seguintes documentos:

6.2.7.12.1. laudo técnico assinado por profissional habilitado;

6.2.7.12.2. Comprovante de registro da responsabilidade técnica pelo serviço, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento equivalente previsto pelo respectivo conselho profissional, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.2.7.12.3. registros fotográficos; relatórios dos ensaios realizados; e
6.2.7.12.4. arquivos digitais compatíveis com os utilizados pela contratante;
6.2.7.13. Em casos de dificuldade de acesso ao local, impedimentos operacionais ou identificação de riscos iminentes, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante para definição das providências cabíveis e verificação da viabilidade de continuidade da análise;

7. PRODUTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação do presente objeto será através de fornecimento por escopo e conforme necessidade da administração contratante, podendo ser prorrogado, observados os requisitos do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.
7.2. Os prazos máximos estão definidos no Anexo "D". Caso os prazos descritos no referido anexo forem insuficientes em virtude das particularidades dos serviços e das exigências específicas de cada trabalho, inclusive aquelas decorrentes de demais órgãos envolvidos, a contratada deverá, na elaboração do Plano de Trabalho constante no anexo "B", justificar a dilação de prazo, informando o necessário para a conclusão do serviço, o qual ficará sujeito à aprovação da contratante.
7.2.1. Na hipótese de realização de ensaios técnicos incidentais pela contratada, o prazo constante na norma correspondente a realização/resultado do ensaio suspenderá o prazo para a entrega dos serviços principais, quando o serviço depender do mesmo, sendo necessária a menção da situação no Plano de Trabalho.
7.2.2. Conforme a situação descrita neste Termo de Referência, uma vez reconhecida pela Contratante a necessidade de elementos complementares, cuja disponibilização seja de sua responsabilidade e às suas custas, o prazo para entrega do produto ficará suspenso a partir da respectiva comunicação à Contratada, permanecendo suspenso até a efetiva disponibilização dos referidos elementos, sem caracterização de mora ou responsabilidade da Contratada pelo período correspondente.
7.2.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA antecipação de resultados parciais dos produtos, desde que o prazo previsto na norma e/ou instruções normativas quanto a necessidade do material analisado, seja inferior ao prazo estabelecido neste Termo de Referência.
7.3. A entrega final somente será considerada concluída após a apresentação de todos os trabalhos devidamente aprovados pelos órgãos competentes, acompanhados da integralidade dos documentos técnicos e dos respectivos registros de responsabilidade técnica exigíveis, incluindo ART e/ou RRT e/ou TRT, conforme o conselho profissional competente.
7.4. Os prazos máximos constantes no anexo "D" deste termo contam-se em dias corridos, podendo ser prorrogados, conforme necessidade e mediante justificativa aprovada pela contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações do CONTRATANTE

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
8.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;
8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
8.1.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
8.1.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
8.1.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos

feitos pela contratada;

8.1.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

8.1.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

8.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;

8.1.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

8.1.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

8.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

8.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

8.1.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

8.1.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.1.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

8.1.19. Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.

8.1.20. Fornecer todos os documentos de propriedade do terreno, topografia e sondagem, projetos estruturais existentes e demais documentos técnicos, necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.21. Garantir acesso às edificações e estruturas objeto da inspeção, bem como viabilizar condições seguras para realização das atividades.

8.1.22. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA

8.2.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;

8.2.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

8.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.2.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.2.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.2.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.2.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.2.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
8.2.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;
8.2.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
8.2.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
8.2.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
8.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
8.2.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;

8.2.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.2.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;

8.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

8.2.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.2.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;

8.2.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

8.2.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;

8.2.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.33. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros

8.2.34. Recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível;

8.2.35. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.
8.2.36. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados;
8.2.37. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução de inspeções em estruturas, incluindo uso de equipamentos adequados para acesso e trabalho em altura, quando aplicável;
8.2.38. Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços prestados;
8.2.38.1. A contratada deverá apresentar ao contratante comprovante de anotação/registro de Responsabilidade Técnica, acompanhada de documento probatório de pagamento.
8.2.39. Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas através de assinatura eletrônica reconhecida através dos sistemas governamentais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

9.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 e 6 do presente Termo de Referência.
9.2. Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.
9.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.
9.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.
9.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

10.1. A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-Amunesc e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
10.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, Termo de Contrato e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

11.1. Os serviços serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.
11.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante.
11.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;
11.4. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.
11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.6. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 21 de agosto de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.
11.7. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.
11.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

12.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade de concorrência eletrônica, e auxiliada pelo sistema de registro de preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor de aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, “a” c/c art. 56, inc. I c/c do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.
12.2. O julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se tecnicamente para garantir que as empresas vencedoras possuam o maquinário e a expertise específica para cada segmento, mitigando riscos de falhas na execução por falta de especialização. Sob o aspecto econômico, o agrupamento em lotes atrai empresas que, ao possuírem similaridade de serviços conseguem otimizar custos operacionais e oferecer preços mais vantajosos, o que dificilmente ocorreria na adjudicação por itens isolados. Verifica-se, ainda, a obtenção de economia de escala, considerando que os itens agrupados em cada lote possuem natureza semelhante e mantêm relação técnica entre si, não havendo prejuízo à competitividade. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto e a contratação em lotes temáticos, tendo em vista a harmonia técnica entre os subprodutos que o compõem, a

necessidade de execução integrada e os ganhos de eficiência, economicidade e segurança técnica, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.Ademais, a divisão em grupos/lotes minora os custos de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que resulta na contratação de um menor número de empresas em comparação com o critério de julgamento por item e, por conseguinte, reduz o número de contratos a serem gerenciados.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração realizada em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastro de sua proposta;

12.3.1.3. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico – Financeira

12.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

12.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

12.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

12.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;

12.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;

12.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

12.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.3.4.1.1. Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos

Industriais - CFT, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

12.3.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização cumulativamente de:

12.3.4.1.2.1. LOTE I - LAUDOS DE GEOLOGIA E GEOTECNIA

12.3.4.1.2.1.1. Estudos geotécnicos envolvendo análise de estabilidade de taludes, encostas ou maciços, com no mínimo, 10 laudos, referentes a áreas, locais ou objetos de estudo distintos;

12.3.4.1.2.1.2. Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com no mínimo, 10 laudos, referentes a áreas, locais ou objetos de estudo distintos;

12.3.4.1.2.1.3. Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação, com no mínimo, 6 laudos, referentes a áreas, locais ou objetos de estudo distintos;

12.3.4.1.2.2. LOTE II - LAUDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

12.3.4.1.2.2.1. Execução de inspeção estrutural em edificações e/ou estruturas de concreto armado e/ou metálicas, com no mínimo:

12.3.4.1.2.2.1.1. 6 inspeções/laudos, independente da metragem quadrada; **OU**

12.3.4.1.2.2.1.2. Inspeção(ões)/Laudo(s) que somem a área mínima de 10.000m²;

12.3.4.1.2.2.2. Execução de inspeção estrutural especificamente de obras de arte especiais (pontes, viadutos, passarela, etc), com no mínimo:

12.3.4.1.2.2.2.1. 6 inspeções/laudos de OAEs, independente da metragem quadrada; **OU**

12.3.4.1.2.2.2.2. Inspeção(ões)/Laudo(s) que somem a área mínima de 2.500m²;

12.3.4.1.3. Serão aceitos somatórios de áreas/ensaios dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

12.3.4.1.4. Os quantitativos acima dispostos respeitam de forma integral o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem registrados, conforme dispõe o art. 67, inc. I c/c §2° da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União[1].

12.3.4.1.5. Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.3.4.1.6. Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

12.3.4.1.6.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.3.4.1.6.2. Informação do local e data de expedição do atestado;

12.3.4.1.6.3. Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.3.4.1.7. Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor;

12.3.4.1.8. Para complementação do atestado de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à

[1] De acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (...) isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado."

sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12.3.4.2. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.4.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior/técnico com registro no Conselho de Classe competente, detentor de atestados de capacidade técnica em seu nome, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), **emitidas pelo respectivo conselho de classe**, devidamente atestado, em que conste "CAT com registro de ATESTADO", comprovando ter executado em qualquer tempo, os serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

12.3.4.2.1.1. LOTE I - LAUDOS DE GEOLOGIA E GEOTECNIA

12.3.4.2.1.1.1. Estudos geotécnicos envolvendo análise de estabilidade de taludes, encostas ou maciços, com no mínimo, 3 laudos referentes a áreas, locais ou objetos de estudo distintos;

12.3.4.2.1.1.2. Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com no mínimo, 3 laudos referentes a áreas, locais ou objetos de estudo distintos;

12.3.4.2.1.1.3. Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação, com no mínimo, 3 laudos referentes a áreas, locais ou objetos de estudo distintos;

12.3.4.2.1.2. LOTE II - LAUDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

12.3.4.2.1.2.1. Execução de inspeção estrutural em edificações e/ou estruturas de concreto armado e/ou metálicas, com no mínimo:

12.3.4.2.1.2.1.1. 3 inspeções/laudos, independente da metragem quadrada; **OU**

12.3.4.2.1.2.1.2. Inspeção(ões)/Laudo(s) que somem a área mínima de 2.500m²;

12.3.4.2.1.2.2. Inspeção estrutural especificamente de obras de arte especiais (pontes, viadutos, passarela, etc), com no mínimo:

12.3.4.2.1.2.2.1. 3 inspeções/laudos de OAEs, independente da metragem quadrada; **OU**

12.3.4.2.1.2.2.2. Inspeção(ões)/Laudo(s) que somem a área mínima de 1.000m².

12.3.4.2.2. Serão aceitos somatórios de áreas/atestados das certidões para validar cada subitem dos lotes, porém as ARTs/RRTs/TRTs declaradas devem ser da mesma tipologia e do mesmo responsável técnico.

12.3.4.2.3. Os quantitativos acima dispostos respeitam de forma integral o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem registrados por atividade, conforme dispõe o art. 67, inc. I c/c §2° da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 2924/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União[2]

12.3.4.2.4. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

12.3.4.2.4.1. no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

[2]De acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (...) isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado."

12.3.4.2.4.2. no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
12.3.4.2.4.3. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;
12.3.4.2.5. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.
12.3.4.2.6. Para complementação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o licitante poderá juntar à sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviço a que se refere a certidão, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de R$ 6.011.752,48 (seis milhões e onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme valores estimados e planilha orçamentária constantes no anexo "E" e "F" deste Termo de Referência, respectivamente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

14.1. Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: "*A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil*".

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709, de 2018)

15.1. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação de serviço, o Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:
15.1.1. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
15.1.2. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;
15.1.3. Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;
15.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, e sob suas instruções específicas.
15.1.5. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a contratada deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;
15.1.6. A contratada cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;
15.1.7. A contratada se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

15.1.8. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

15.1.9. O Contratante e a contratada responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2. Caso seja comprovado que a contratada tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o contratante poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

15.3. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

Joinville, 21 de agosto de 2026.

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de Serviços
Matrícula 12

ANA KAROLINY FERRARI
Engenheira Civil
CREA/SC 139769-1

ANEXO A
SUGESTÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº …./202..

Processo nº: [número do processo]
Ata de Registro de Preços nº: [número da ARP]
Contrato Administrativo nº: [número do Contrato]
Contratada: [Razão Social da empresa contratada]
CNPJ: [número do CNPJ da empresa contratada]
Responsável técnico: [Nome e CREA/CAU]
Localidade: [Município/Rodovia]
Local: [Rua, Avenida/ Obra/ Instituição, entre outros]

Descrição dos serviços/itens a serem contratados:
Fica autorizada a empresa a prestar os serviços, conforme detalhamento técnico a seguir, observado a integralidade dos ditames constantes no Termo de Referência:

- [especificar o item e quantidade que deseja contratar]
- [especificar o item e quantidade que deseja contratar]

Prazo previsto para execução:
[indicar o prazo para início da execução, pormenorizando, quando for o caso, a distinção de prazo previsto para execução de cada item contratado.]

Fiscalização e acompanhamento:
A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, conforme ato n° ……. (especificar o ato) ……, sendo ele o responsável pelo ato da execução e pela solicitação de eventuais adequações, se necessárias.

Vinculação
A Presente Ordem de Serviço fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº …./2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n° ……, Contrato Administrativo n° ……., bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

Município/UF, …. de …… de ……

[Nome do responsável pela emissão da O.S.; Cargo/Função; Órgão/Entidade solicitante]

ANEXO B
SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO N° .../2026

Processo Administrativo nº: [número do processo]
Ordem de serviço nº: [número da ordem de serviço emitida pela contratante]
Empresa proponente: [Razão Social da empresa]
CNPJ: [CNPJ da empresa]
Nome do Responsável Técnico: [Nome e CREA/CAU]

Descritivo das atividades:
[Realizar a descrição sintética dos serviços a serem executados, observado os itens indicados na Ordem de serviço]

Cronograma de execução dos serviços:
[Informa, de forma detalhada o cronograma de execução dos serviços, observada a norma técnica aplicável e prazo conste no Termo de Referência]

Prazo das entregas:
[Descrever o prazo final para a entrega dos arquivos, observado o disposto de obrigatoriedade de entrega no Termo de Referência]

Aceite do local de execução dos serviços:
Declaramos, para os devidos fins, que aceitamos as condições do local indicado para a execução dos serviços, conforme as especificações e informações fornecidas pela CONTRATANTE, não havendo, até o momento, impedimentos técnicos, logísticos ou operacionais que inviabilizam ou comprometam a execução do objeto contratado.

Observações:
[Campo destinado à justificativa de caráter técnico, como a dilação do prazo do Termo de Referência ou aplicação de norma ou instrução normativa equivalente aos constantes no Termo de Referência, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência]

Município/UF, ... de ..... de ......

[Nome do responsável técnico]

[CREA/CAU]
[Empresa proponente]

ANEXO C
SUGESTÃO DE RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO

Processo Administrativo no: [número do processo]
Plano de Trabalho no: [número da ordem de serviço emitida pela contratante]
Empresa proponente: [Razão Social da empresa]
CNPJ: [CNPJ da empresa]
Nome do Responsável Técnico: [Nome e conselho profissional]
Localidade: [Município/Rodovia]
Local: [Rua, Avenida/ Obra/ Instituição, entre outros]

Data da extração/coleta: [informar a data e hora que foi realizada a extração/coleta]
Prazo para execução: [informar quanto tempo levou a execução (horas ou dias)]
Descrição dos serviços/itens executados contratados: [Descrever, de forma detalhada as atividades de mobilização desenvolvidas, serrando, se tecnicamente for necessário, a atividade realizada para cada tipo de serviço]

- [especificar o item (ensaio, análises), quantidade e serviço realizado]

Técnicos responsáveis pela execução do serviços (in loco): [Deve ser informado o nome nome e CPF dos colaboradores]

Informações complementares: [Neste campo deve ser anexo os registros fotográficos que comprovam a realização dos serviços bem como as demais informações complementares exigidas pelas normas técnicas]

Observações:
[Campo destinado à justificativa de caráter técnico, como aplicação de norma ou instrução normativa equivalente aos constantes no Termo de Referência, conforme previsto no item 6 do Termo de Referência, bem como eventuais ocorrências realizadas no decorrer da mobilização]
Município/UF, ... de ..... de .....

[Nome do responsável técnico]
[CREA/CAU]
[Empresa proponente]

ANEXO D
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PRAZO DE ENTREGA

LOTE I - LAUDOS DE GEOLOGIA E GEOTECNIA					
Produtos	**Prazo de Entrega por quantidade contratada**				**Percentual de Desembolso**
	Faixa até 30 metros	**Faixa acima de 30 metros até 60 metros**	**Faixa acima de 60 metros até 100 metros**	**Faixa acima de 100 até 150 metros**	
Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos	25 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	30 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	30 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	35 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	100%
Produtos	**1 unidade**	**2 a 3 unidades**		**acima de 3 unidades**	**Percentual de desembolso**
Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de laudos técnicos	25 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	25 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho		30 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	100%
Análise de nascente, com elaboração de Laudos Técnicos					
Análise de área suscetível a deslizamentos de encosta, incluindo elaboração de mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos					
Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação associada à avaliação da composição do solo e capacidade de infiltração, com elaboração de Laudos Técnicos					
Estudo para subsidiar regularização de barragens, com elaboração de Laudos Técnicos					

LOTE II - LAUDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
Produtos	**Prazo de Entrega por área contratada**			**Percentual de Desembolso**
	faixa de até 750m²	**faixa acima de 750m² a 2.000m**	**faixa acima de 2.000m²**	
Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico	25 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	35 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	35 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	100%
Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto				
Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas				
Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança				

Inspeção Estrutural de Obra de Arte Especial	30 dias a contar da Aprovação do Plano de Trabalho	

ANEXO E
QUANTITATIVO, DIVISÃO POR LOTES E VALORES ESTIMADOS

LOTE I - LAUDOS DE GEOLOGIA E GEOTECNIA								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1454	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa até 30 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	Araquari	1	13	R$ 15.705,11	R$ 204.166,43
				Joinville	2			
				Rio Negrinho	10			
2	1455	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 30 metros até 60 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	Joinville	13	23	R$ 20.293,04	R$ 466.739,92
				Rio Negrinho	10			
3	1456	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 60 metros até 100 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	Joinville	2	12	R$ 23.121,87	R$ 277.462,44
				Rio Negrinho	10			
4	1457	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 100 metros até 150 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	Joinville	11	21	R$ 26.008,31	R$ 546.174,51
				Rio Negrinho	10			

5	1458	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de laudos técnicos	Unidade	Araquari	1	139	R$ 6.299,48	R$ 875.627,72
				Joinville	28			
				Rio Negrinho	55			
				São Bento do Sul	55			
6	1459	Análise de nascente, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	Araquari	1	111	R$ 4.753,68	R$ 527.658,48
				Rio Negrinho	55			
				São Bento do Sul	55			
7	1460	Análise de área suscetível a deslizamentos de encosta, incluindo elaboração de mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	Araquari	1	64	R$ 8.338,09	R$ 533.637,76
				Joinville	23			
				Rio Negrinho	20			
				São Bento do Sul	20			
8	1461	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação associada à avaliação da composição do solo e capacidade de infiltração, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	Araquari	1	54	R$ 5.972,59	R$ 322.519,86
				Joinville	13			
				Rio Negrinho	20			
				São Bento do Sul	20			
9	1462	Estudo para subsidiar regularização de barragem, com elaboração de Laudos Técnicos	Barragem	Rio Negrinho	2	2	R$ 5.739,92	R$ 11.479,84
VALOR ESTIMADO DO LOTE I								**R$ 3.765.466,96**

LOTE II - LAUDOS CONSTRUÇÃO CIVIL								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1463	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa de até 750m²	Unidade	Araquari	5	48	R$ 1.983,37	R$ 95.201,76
				Joinville	3			
				Rio Negrinho	20			
				São Bento do Sul	20			
11	1464	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	Araquari	5	28	R$ 2.455,03	R$ 68.740,84
				Joinville	3			
				Rio Negrinho	10			
				São Bento do Sul	10			
12	1465	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa excedente a 2.000m²	M²	Rio Negrinho	5.000	6.000	R$ 4,09	R$ 24.540,00
				São Bento do Sul	1.000			
13	1466	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa de até 750m²	Unidade	Araquari	5	58	R$ 3.898,43	R$ 226.108,94
				Joinville	3			
				Rio Negrinho	25			
				São Bento do Sul	25			
14	1467	Inspeção Estrutural com Ensaios Não	Unidade	Araquari	5	30	R$ 4.580,36	R$ 137.410,80

		Destrutivos em Concreto - faixa acima de 750m² a 2.000m²		Joinville	3			
				Rio Negrinho	11			
				São Bento do Sul	11			
15	1468	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa excedente a 2.000m²	M²	Rio Negrinho	5.000	6.000	R$ 5,05	R$ 30.300,00
				São Bento do Sul	1.000			
16	1469	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa de até 750m²	Unidade	Araquari	5	47	R$ 4.185,23	R$ 196.705,81
				Joinville	2			
				Rio Negrinho	20			
				São Bento do Sul	20			
17	1470	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	Araquari	5	25	R$ 5.103,07	R$ 127.576,75
				Rio Negrinho	10			
				São Bento do Sul	10			
18	1471	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa excedente a 2.000m²	M²	Rio Negrinho	5.000	6.000	R$ 6,80	R$ 40.800,00
				São Bento do Sul	1.000			
19	1472	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa de até 750m²	Unidade	Araquari	5	62	R$ 7.400,44	R$ 458.827,28
				Rio Negrinho	32			
				São Bento do Sul	25			
20	1473	Avaliação Estrutural com Verificação de	Unidade	Araquari	5	27	R$ 9.414,42	R$ 254.189,34

		Segurança - faixa acima de 750m² a 2.000m²		Rio Negrinho	11			
				São Bento do Sul	11			
21	1474	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa excedente a 2.000m²	M²	Rio Negrinho	1.000	2.000	R$ 5,90	R$ 11.800,00
				São Bento do Sul	1.000			
22	1475	Inspeção Estrutural de Obra de Arte Especial	M²	Araquari	500	10.100	R$ 56,84	R$ 574.084,00
				Rio Negrinho	4.800			
				São Bento do Sul	4.800			
VALOR ESTIMADO DO LOTE II								**R$ 2.246.285,52**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	**R$ 6.011.752,48**

CIM AMUNESC
Consórcio Interfederativo Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO F
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PESQUISA DE PREÇO	
Processo Administrativo	008/2026
Objeto:	Contratação de empresa(s) para elaboração de Laudos de Geologia, Geotecnia e de Construção Civil
Responsável pela pesquisa de preços:	Ana Karoliny Ferrari - CREA/SC 139769-1
Data de Conclusão:	21 de agosto de 2026

LOTE I - LAUDOS DE GEOLOGIA E GEOTECNIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**COMPOSIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa até 30 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	13	CP 001/2026	R$ 15.705,11	R$ 204.166,43
2	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 30 metros até 60 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	23	CP 004/2026	R$ 20.293,04	R$ 466.739,92
3	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 60 metros até 100 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	12	CP 005/2026	R$ 23.121,87	R$ 277.462,44
4	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 100 metros até 150 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta	Unidade	21	CP 006/2026	R$ 26.008,31	R$ 546.174,51
5	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de laudos técnicos	Unidade	139	CP 007/2026	R$ 6.299,48	R$ 875.627,72
6	Análise de nascente, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	111	CP 008/2026	R$ 4.753,68	R$ 527.658,48
7	Análise de área suscetível a deslizamentos de encosta, incluindo elaboração de mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	64	CP 009/2026	R$ 8.338,09	R$ 533.637,76
8	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação associada à avaliação da composição do solo e capacidade de infiltração, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	54	CP 010/2026	R$ 5.972,59	R$ 322.519,86
9	Estudo para subsidiar regularização de barragens, com elaboração de Laudos Técnicos	Unidade	2	CP 011/2026	R$ 5.739,92	R$ 11.479,84
VALOR REFERENCIAL DO LOTE						**R$ 3.765.466,96**

LOTE II - LAUDOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
10	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa de até 750m²	Unidade	48	CP 012/2026	R$ 1.983,37	R$ 95.201,76
11	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	28	CP 013/2026	R$ 2.455,03	R$ 68.740,84
12	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa excedente a 2.000m²	m²	6.000	CP 014/2026	R$ 4,09	R$ 24.540,00
13	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa de até 750m²	Unidade	58	CP 015/2026	R$ 3.898,43	R$ 226.108,94
14	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	30	CP 016/2026	R$ 4.580,36	R$ 137.410,80
15	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa excedente a 2.000m²	m²	6.000	CP 017/2026	R$ 5,05	R$ 30.300,00
16	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa de até 750m²	Unidade	47	CP 018/2026	R$ 4.185,23	R$ 196.705,81
17	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	25	CP 019/2026	R$ 5.103,07	R$ 127.576,75
18	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa excedente a 2.000m²	m²	6.000	CP 020/2026	R$ 6,80	R$ 40.800,00
19	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa de até 750m²	Unidade	62	CP 021/2026	R$ 7.400,44	R$ 458.827,28
20	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa acima de 750m² a 2.000m²	Unidade	27	CP 022/2026	R$ 9.414,42	R$ 254.189,34
21	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa excedente a 2.000m²	m²	2.000	CP 023/2026	R$ 5,90	R$ 11.800,00
22	Inspeção Estrutural de Obra de Arte Especial	m²	10.100	CP 024/2026	R$ 56,84	R$ 574.084,00
VALOR REFERENCIAL DO LOTE						**R$ 2.246.285,52**

VALOR REFERENCIAL DA LICITAÇÃO	R$ 6.011.752,48

Certifico que, de 16 de junho de 2026 à 21 de agosto de 2026, realizei pesquisa de preços referente ao objeto da licitação acima mencionada, conforme detalhado a seguir:

1. Foi realizada pesquisa de processos licitatórios, tendo como objeto a elaboração de Laudos de Geologia, Geotecnia e de Construção Civil.

2. Mediante consulta em plataformas onlines de licitações, no Diário Oficial dos Municípios, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constatou-se a dificuldade de localizar serviços com semelhança técnica descrita no Termo de Referência bem como que seguissem a metodologia de entrega e produtos pleiteadas pelo Consórcio.

3. Assim, partiu-se para a realização de composições de custos unitários com base em tabelas oficiais, à luz do art. 23, §2°, inc. I e II da Lei 14.133, de 2021.

4. As composições foram desenvolvidas com base na expertise de mercado, devidamente elaboradas por profissional técnica da área de engenharia registrada no conselho de classe competente.

5. Foram utilizados nas composições os valores publicados pela Caixa Econômica Federal através da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o Estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada, com mês de referência 07/2026 e os valores publicados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. não desonerada, com mês de referência 06/2026;

6. Os dados da SINAPI foram consultados e extraídos no dia 13 de agosto de 2026, às 15h00 no sítio eletrônico https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888;

7. Os dados da EMBASA foram consultados e extraídos no dia 13 de agosto de 2026, às 10h36min no sítio eletrônico https://www.embasa.ba.gov.br/documents/d/guest/2-1serv-exp-trad-jun2026-h-174-56-m-132-29-r1;

8. Após finalizada a composição de custos, os valores individuais foram acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 23,54%.

9. O valor acima descrito encontra-se parametrizado com o Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece diretrizes para a adequada composição do BDI em obras e serviços de engenharia da Administração Pública.

10. Destaca-se que não restou viável tecnicamente a adoção de outros métodos complementares para a composição da cesta de preços, considerando o objeto descrito no Termo de Referência.

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO	
Data de Referência Técnica	SINAPI/SC não desonerada - 7/2026 EMBASA não desonerada - 6/2026
Referencial	Lote I e II do Termo de Referência
Encargos Sociais com desoneração	SINAPI/SC - 114,47%(HORA) 71,03%(MÊS); EMBASA - 174,56%(HORA) 132,29%(MÊS).

Composição do Serviço

CP 001/2026	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa até 30 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	10,00000	R$ 27,51	R$ 275,10	R$ 339,86
EMBASA	31.90.16	Transporte de equipe e equipamentos para levantamento fotogramétrico c/vant (Drone)	KM	Composição	11,96300	R$ 8,33	R$ 99,65	R$ 123,11
SINAPI/SC	90781	Topógrafo com encargos complementares	H	Composição	27,00000	R$ 33,79	R$ 912,33	R$ 1.127,09
SINAPI/SC	88322	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	Composição	16,00000	R$ 47,24	R$ 755,84	R$ 933,76
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	48,00000	R$ 158,69	R$ 7.617,12	R$ 9.410,19
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	19,50000	R$ 156,54	R$ 3.052,53	R$ 3.771,10
						TOTAL (R$)	**R$ 12.712,57**	**R$ 15.705,11**

CP 002/2026	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 30 metros até 60 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	12,00000	R$ 27,51	R$ 330,12	R$ 407,83
EMBASA	31.90.16	Transporte de equipe e equipamentos para levantamento fotogramétrico c/vant (Drone)	KM	Composição	11,96300	R$ 8,33	R$ 99,65	R$ 123,11
SINAPI/SC	90781	Topógrafo com encargos complementares	H	Composição	29,00000	R$ 33,79	R$ 979,91	R$ 1.210,58
SINAPI/SC	88322	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	Composição	20,00000	R$ 47,24	R$ 944,80	R$ 1.167,21
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	65,00000	R$ 158,69	R$ 10.314,85	R$ 12.742,97
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	24,00000	R$ 156,54	R$ 3.756,96	R$ 4.641,35
						TOTAL (R$)	**R$ 16.426,29**	**R$ 20.293,04**

CP 003/2026	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 60 metros até 100 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	14,00000	R$ 27,51	R$ 385,14	R$ 475,80
EMBASA	31.90.16	Transporte de equipe e equipamentos para levantamento fotogramétrico c/vant (Drone)	KM	Composição	11,96300	R$ 8,33	R$ 99,65	R$ 123,11
SINAPI/SC	90781	Topógrafo com encargos complementares	H	Composição	31,00000	R$ 33,79	R$ 1.047,49	R$ 1.294,07
SINAPI/SC	88322	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	Composição	24,00000	R$ 47,24	R$ 1.133,76	R$ 1.400,65
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	75,00000	R$ 158,69	R$ 11.901,75	R$ 14.703,42
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	26,50000	R$ 156,54	R$ 4.148,31	R$ 5.124,82
						TOTAL (R$)	**R$ 18.716,10**	**R$ 23.121,87**

CP 004/2026	Análise geotécnica para estabilidade de talude e encosta com determinação de fator de segurança, com elaboração de Laudos Técnicos - faixa superior a 100 metros até 150 metros de extensão linear da frente de talude/ encosta						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	16,00000	R$ 27,51	R$ 440,16	R$ 543,77
EMBASA	31.90.16	Transporte de equipe e equipamentos para levantamento fotogramétrico c/vant (Drone)	KM	Composição	11,96300	R$ 8,33	R$ 99,65	R$ 123,11
SINAPI/SC	90781	Topógrafo com encargos complementares	H	Composição	32,00000	R$ 33,79	R$ 1.081,28	R$ 1.335,81
SINAPI/SC	88322	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	Composição	28,00000	R$ 47,24	R$ 1.322,72	R$ 1.634,09
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	86,00000	R$ 158,69	R$ 13.647,34	R$ 16.859,92
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	28,50000	R$ 156,54	R$ 4.461,39	R$ 5.511,60
						TOTAL (R$)	**R$ 21.052,54**	**R$ 26.008,31**

CP 005/2026	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de laudos técnicos						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	8,00000	R$ 27,51	R$ 220,08	R$ 271,89
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	10,00000	R$ 158,69	R$ 1.586,90	R$ 1.960,46
EMBASA	30.01.45	Geólogo senior	H	Composição	32,00000	R$ 102,88	R$ 3.292,16	R$ 4.067,13
						TOTAL (R$)	**R$ 5.099,14**	**R$ 6.299,48**

CP 006/2026	Análise de nascente, com elaboração de Laudos Técnicos						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	6,00000	R$ 27,51	R$ 165,06	R$ 203,92
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	7,00000	R$ 158,69	R$ 1.110,83	R$ 1.372,32
EMBASA	30.01.45	Geólogo senior	H	Composição	25,00000	R$ 102,88	R$ 2.572,00	R$ 3.177,45
						TOTAL (R$)	**R$ 3.847,89**	**R$ 4.753,68**

CP 007/2026	Análise de área suscetível a deslizamentos de encosta, incluindo elaboração de mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	30,00000	R$ 27,51	R$ 825,30	R$ 1.019,58
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	25,00000	R$ 158,69	R$ 3.967,25	R$ 4.901,14
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	12,50000	R$ 156,54	R$ 1.956,75	R$ 2.417,37
						TOTAL (R$)	**R$ 6.749,30**	**R$ 8.338,09**

CP 008/2026	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação associada à avaliação da composição do solo e capacidade de infiltração, com elaboração de Laudos Técnicos						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	10,00000	R$ 27,51	R$ 275,10	R$ 339,86
SINAPI/SC	88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	H	Composição	10,00000	R$ 44,64	R$ 446,40	R$ 551,48
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	20,00000	R$ 158,69	R$ 3.173,80	R$ 3.920,91
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	6,00000	R$ 156,54	R$ 939,24	R$ 1.160,34
						TOTAL (R$)	**R$ 4.834,54**	**R$ 5.972,59**

CP 009/2026	Estudo para subsidiar regularização de barragens, com elaboração de Laudos Técnicos						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	8,00000	R$ 27,51	R$ 220,08	R$ 271,89
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	20,00000	R$ 158,69	R$ 3.173,80	R$ 3.920,91
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	8,00000	R$ 156,54	R$ 1.252,32	R$ 1.547,12
						TOTAL (R$)	**R$ 4.646,20**	**R$ 5.739,92**

CP 010/2026	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa de até 750m²						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	4,00000	R$ 27,51	R$ 110,04	R$ 135,94
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	1,00000	R$ 158,69	R$ 158,69	R$ 196,05
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	8,00000	R$ 139,05	R$ 1.112,40	R$ 1.374,26
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	8,00000	R$ 28,04	R$ 224,32	R$ 277,12
						TOTAL (R$)	**R$ 1.605,45**	**R$ 1.983,37**

CP 011/2026	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa acima de 750m² a 2.000m²						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	4,00000	R$ 27,51	R$ 110,04	R$ 135,94
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	1,30000	R$ 158,69	R$ 206,30	R$ 254,86
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	10,00000	R$ 139,05	R$ 1.390,50	R$ 1.717,82
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	10,00000	R$ 28,04	R$ 280,40	R$ 346,41
						TOTAL (R$)	**R$ 1.987,24**	**R$ 2.455,03**

CP 012/2026	Inspeção estrutural visual com elaboração de laudo técnico - faixa excedente a 2.000m²						
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	0,04000	R$ 27,51	R$ 1,10	R$ 1,36
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	0,00500	R$ 158,69	R$ 0,79	R$ 0,98

SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	0,01000	R$ 139,05	R$ 1,39	R$ 1,72
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	0,00100	R$ 28,04	R$ 0,03	R$ 0,03
						TOTAL (R$)	R$ 3,31	R$ 4,09

CP 013/2026	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa de até 750m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	2,00000	R$ 27,51	R$ 55,02	R$ 67,97
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	2,00000	R$ 158,69	R$ 317,38	R$ 392,09
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	16,00000	R$ 139,05	R$ 2.224,80	R$ 2.748,52
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	8,00000	R$ 28,04	R$ 224,32	R$ 277,12
SINAPI/SC	88249	Auxiliar de laboratório com encargos complementares	H	Composição	4,00000	R$ 38,88	R$ 155,52	R$ 192,13
SINAPI/SC	88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	H	Composição	4,00000	R$ 44,64	R$ 178,56	R$ 220,59
						TOTAL (R$)	R$ 3.155,60	R$ 3.898,43

CP 014/2026	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa acima de 750m² a 2.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	3,00000	R$ 27,51	R$ 82,53	R$ 101,96
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	2,50000	R$ 158,69	R$ 396,73	R$ 490,11
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	18,00000	R$ 139,05	R$ 2.502,90	R$ 3.092,08
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	8,00000	R$ 28,04	R$ 224,32	R$ 277,12
SINAPI/SC	88249	Auxiliar de laboratório com encargos complementares	H	Composição	6,00000	R$ 38,88	R$ 233,28	R$ 288,19
SINAPI/SC	88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	H	Composição	6,00000	R$ 44,64	R$ 267,84	R$ 330,89
						TOTAL (R$)	R$ 3.707,60	R$ 4.580,36

CP 015/2026	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Concreto - faixa excedente a 2.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	0,00100	R$ 27,51	R$ 0,03	R$ 0,03
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	0,00400	R$ 158,69	R$ 0,63	R$ 0,78
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	0,00800	R$ 139,05	R$ 1,11	R$ 1,37
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	0,00800	R$ 28,04	R$ 0,22	R$ 0,28
SINAPI/SC	88249	Auxiliar de laboratório com encargos complementares	H	Composição	0,02500	R$ 38,88	R$ 0,97	R$ 1,20
SINAPI/SC	88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	H	Composição	0,02500	R$ 44,64	R$ 1,12	R$ 1,38
						TOTAL (R$)	R$ 4,09	R$ 5,05

CP 016/2026	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa de até 750m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	2,50000	R$ 27,51	R$ 68,78	R$ 84,96
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	2,50000	R$ 158,69	R$ 396,73	R$ 490,11
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	17,00000	R$ 139,05	R$ 2.363,85	R$ 2.920,30
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	8,00000	R$ 28,04	R$ 224,32	R$ 277,12
SINAPI/SC	88249	Auxiliar de laboratório com encargos complementares	H	Composição	4,00000	R$ 38,88	R$ 155,52	R$ 192,13
SINAPI/SC	88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	H	Composição	4,00000	R$ 44,64	R$ 178,56	R$ 220,59
						TOTAL (R$)	R$ 3.387,75	R$ 4.185,23

CP 017/2026	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa acima de 750m² a 2.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	3,50000	R$ 27,51	R$ 96,29	R$ 118,95
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	3,50000	R$ 158,69	R$ 555,42	R$ 686,16
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	20,00000	R$ 139,05	R$ 2.781,00	R$ 3.435,65
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	10,00000	R$ 28,04	R$ 280,40	R$ 346,41
SINAPI/SC	88249	Auxiliar de laboratório com encargos complementares	H	Composição	5,00000	R$ 38,88	R$ 194,40	R$ 240,16
SINAPI/SC	88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	H	Composição	5,00000	R$ 44,64	R$ 223,20	R$ 275,74
						TOTAL (R$)	R$ 4.130,70	R$ 5.103,07

CP 018/2026	Inspeção Estrutural com Ensaios Não Destrutivos em Estruturas Metálicas - faixa excedente a 2.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	0,01000	R$ 27,51	R$ 0,28	R$ 0,34
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	0,00400	R$ 158,69	R$ 0,63	R$ 0,78
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	0,02200	R$ 139,05	R$ 3,06	R$ 3,78
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	0,02200	R$ 28,04	R$ 0,62	R$ 0,76
SINAPI/SC	88249	Auxiliar de laboratório com encargos complementares	H	Composição	0,01100	R$ 38,88	R$ 0,43	R$ 0,53
SINAPI/SC	88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	H	Composição	0,01100	R$ 44,64	R$ 0,49	R$ 0,61
						TOTAL (R$)	R$ 5,50	R$ 6,80

CP 019/2026	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa de até 750m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	12,00000	R$ 27,51	R$ 330,12	R$ 407,83
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	5,00000	R$ 158,69	R$ 793,45	R$ 980,23
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	35,00000	R$ 139,05	R$ 4.866,75	R$ 6.012,38
						TOTAL (R$)	R$ 5.990,32	R$ 7.400,44

CP 020/2026	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa acima de 750m² a 2.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	20,00000	R$ 27,51	R$ 550,20	R$ 679,72
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	6,00000	R$ 158,69	R$ 952,14	R$ 1.176,27
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	44,00000	R$ 139,05	R$ 6.118,20	R$ 7.558,42
						TOTAL (R$)	R$ 7.620,54	R$ 9.414,42

CP 021/2026	Avaliação Estrutural com Verificação de Segurança - faixa excedente a 2.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	0,04000	R$ 27,51	R$ 1,10	R$ 1,36
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	0,01000	R$ 158,69	R$ 1,59	R$ 1,96
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	0,01500	R$ 139,05	R$ 2,09	R$ 2,58
						TOTAL (R$)	R$ 4,77	R$ 5,90

CP 022/2026	Inspeção Estrutural de Obra de Arte Especial							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	90775	Desenhista Projetista com encargos complementares	H	Composição	0,20000	R$ 27,51	R$ 5,50	R$ 6,80
SINAPI/SC	90779	Engenheiro Civil de Obras Sênior com encargos complementares	H	Composição	0,08000	R$ 158,69	R$ 12,70	R$ 15,68
SINAPI/SC	90777	Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares	H	Composição	0,20000	R$ 139,05	R$ 27,81	R$ 34,36
						TOTAL (R$)	R$ 46,01	R$ 56,84

CIM AMUNESC
Consórcio Interfederativo Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CÁLCULO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)						
COMPOSIÇÃO DO BDI						
Componentes do BDI		**Siglas**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Adotado**
Taxa de rateio da Administração Central		AC	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Taxa que representa o ônus das garantias/seguros exigidos		S+G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Riscos e imprevistos		R	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Taxa representativa das despesas financeiras		DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro ou remuneração bruta do consumidor		L	6,16%	7,40%	8,98%	7,40%
Taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS). ISS - Base 100% | Alíquota 3,00% CPRB - Lei 12.844/2013	I	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
		COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		CPRB	0,00%		4,50%	0,00%
OPÇÃO ADOTADA APLICADA AO BDI => **SEM DESONERAÇÃO** BDI =						23,54%

Fórmula adotada:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$